

DADOS GERAIS DO CURSO

Denominação: Arquitetura e Urbanismo / Bacharelado / Arquitetura e Urbanismo / Arquitetura e Urbanismo - 2014

Modalidade: Presencial

Regime: Semestral

Local de oferta:

Turno de funcionamento: Integral

Número total de vagas/ano: 1

Carga horária total: 3960 horas relógio

Prazo de integralização curricular: mínimo de 10 e máximo de 15

Curso: ARQUITETURA E URBANISMO

Setor: SETOR DE TECNOLOGIA

Campus: Campus Jardim das Américas (Centro Politécnico)

COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos seguintes membros:

APRESENTAÇÃO

O Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Paraná (CAU-UFPR) é criado em 1962 a partir de gestões iniciadas por uma comissão especial de professores da Escola de Engenharia do Paraná, sendo o primeiro curso na área constituído no Estado. O primeiro grupo de alunos era formado por terceiranistas do curso de Engenharia Civil que deram continuidade aos estudos cursando cadeiras relativas ao ensino da arquitetura e urbanismo, graduando-se em arquitetura em março de 1965.

Antes da formatura da primeira turma de arquitetos do CAU atuavam na área engenheiros civis e arquitetos formados em outros Estados. A consolidação do curso foi favorecida por fatores como o surto de crescimento econômico do Estado, a urbanização acelerada da capital a partir de 1950, e a disseminação do ideário modernista no território nacional.

Para a implantação inicial do curso foram convidados arquitetos de outros Estados, além daqueles recrutados na própria região. Com o funcionamento regular da escola alguns dos arquitetos recém-formados passaram a fazer parte de seu corpo docente, consolidando o curso e fazendo do Paraná um centro difusor de conhecimento na área. Pode-se afirmar que a história da moderna arquitetura paranaense deve suas origens à criação do CAU, assim como a história da moderna experiência de planejamento e gestão urbana da cidade de Curitiba e dos organismos públicos e equipes técnicas da estrutura governamental responsável por políticas públicas de planejamento urbano e áreas afins (IPPUC, COHAB-CT, URBS, COMEC, IPHAN-PR, SEDU-PR, entre outros). De fato, desde sua criação até o presente, é frequente a sessão de docentes do CAU para ocupar cargos diretivos ou coordenar equipes em diferentes esferas da estrutura de governo Estadual e Municipal em nosso Estado. por outro viés, de suas salas surgiram gerações de arquitetos e urbanistas atuantes no mercado profissional brasileiro.



Em cinco décadas de funcionamento o CAU viveu a formação e a aposentadoria de um quadro docente. Durante esses anos passaram por suas salas de aula 51 turmas, resultando na formação de mais de dois milhares de arquitetos e urbanistas.

Em estudo de 2001, Paulo Chiesa divide a história do CAU em quatro fases:

"A fase germinal, compreendendo as ações empreendidas para a criação do curso, antes mesmo de iniciar as aulas em 1962 e estendendo-se até formação da 1ª turma de engenheiros-arquitetos em 1965; A fase de estruturação, caracterizada pela organização dos Departamentos de Composição e de Teoria e História da Arquitetura em 1965 e culminando com a fusão dos dois primeiros para constituir o Departamento de Arquitetura em 1971, enquadrando o curso nas diretrizes da Reforma Universitária de 1969;

A fase de amadurecimento, atravessando as décadas de 70/80 até meados dos anos 90, quando mais da metade do corpo docente original já se afastara das salas de aula, a maioria por motivos de aposentadoria;

A fase de reformulação, que teve início em 1994 no bojo dos processos de reestruturação do currículo de 1984 e recomposição do corpo docente da escola."

Na primeira fase a Escola de Engenharia da UFPR constitui uma comissão especial de professores com os engenheiros Rubens Meister, Ralph Leitner e Samuel Charnecki que encomenda a Lúcio Costa uma proposta de currículo, que não chega a ser implantada.

Com a colaboração de dois jovens professores de Belo Horizonte, os arquitetos José Marcos Loureiro Prado e Armando Strambi, é formulada a estrutura e organização curricular do novo curso.

O docente pioneiro é formado por profissionais oriundos de duas escolas: a carioca e a paulista, responsáveis pela vanguarda da arquitetura moderna na época. Porém, deve-se também registrar a presença de profissionais oriundos do Rio Grande do Sul e do Paraná ? esses últimos, também formados no Rio de Janeiro e São Paulo.

A direção do curso de arquitetura cabe à Escola de Engenharia, e apenas em 1965 são constituídos os Departamentos de Composição e de Teoria e História da Arquitetura, e contratados arquitetos para cumprir as funções docentes e administrativas referentes a essas áreas. As disciplinas da área de tecnologia são responsabilidade do Departamento de Técnicas Construtivas existente no Curso de Engenharia. Outros departamentos da UFPR colaboram ministrando as disciplinas de áreas complementares à formação do arquiteto, tais como: desenho, topografia, sociologia, economia, estatística, etc.

Com a reforma universitária de 1969 é criado o Setor de Tecnologia da UFPR, a Escola de Engenharia transforma-se em Curso de Engenharia, com várias modalidades organizadas em departamentos. O CAU fica subordinado à direção do Setor de Tecnologia. Em 1972 é criado o Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo para coordenar o conjunto de disciplinas ministradas pelos demais departamentos no CAU. Em 1973 é criado o Departamento de Arquitetura e Urbanismo (DAU) a partir da fusão dos Departamentos de Composição e Teoria e História.



Entre os anos 1970 e 1980 o CAU ganha visibilidade e importância através da bem-sucedida participação de professores, alunos e ex-alunos do curso em diferentes áreas de atuação - destacando-se a estruturação dos principais órgãos públicos estaduais e municipais relacionados às políticas públicas de planejamento urbano, habitação, transporte e patrimônio histórico. Por outro viés, o do exercício privado da profissão, diversas premiações obtidas pelos arquitetos-professores e alunos do curso em concursos de arquitetura contribuem para a ampliação do mercado de trabalho e reconhecimento da formação de qualidade oferecida pela escola.

As novas tendências da arquitetura contemporânea que surgem a partir dos anos 70, colocam em cheque a adesão incondicional à arquitetura moderna dos professores-arquitetos do curso. O esgotamento da teoria moderna aliado ao advento dos vinte anos de fundação do CAU propicia a realização do primeiro seminário de avaliação geral do curso realizado em 1982. No entanto, a matriz curricular não sofre grandes alterações.

Entre os anos 1980 e 1990, grande parte do corpo docente pioneiro do curso se aposenta e inicia-se um processo de renovação dos quadros do departamento. No entanto, o perfil da maioria dos ingressantes na carreira docente não difere daquele dos antigos mestres - "arquitetos de prancheta" -, é privilegiada a experiência profissional em detrimento do desenvolvimento acadêmico, titulação e carreira universitária. Este fato se refletirá posteriormente na posição do CAU dentro da UFPR, pois a não profissionalização de seus professores repercutirá nos índices de produtividade científica, afastando o curso da conquista de novas vagas docentes, de financiamentos e da possibilidade de constituir um programa de pós-graduação stricto sensu. Essa situação tende a se reverter a partir de meados da década de 1990, com o aumento do número de professores com pós-graduação.

A publicação da portaria nº 1.770/94 do MEC, estabelecendo o novo currículo mínimo para a área de Arquitetura e Urbanismo cria as condições para que uma comissão de professores e estudantes apresentasse uma proposta de reestruturação curricular profunda do curso. Uma vez aprovado o novo currículo, iniciou-se a sua implantação no ano letivo de 1996.

No currículo pleno de 1996 foi mantido o que se considerava ser a principal qualidade CAU: o ensino e a prática do projeto. Com este objetivo a estratégia pedagógica do curso se definiu a partir das diretrizes:

- Potencializar o que se reconheceu como uma herança ou marca característica dessa escola, cuja ênfase do ensino voltava-se para a qualidade da atividade prática de projeto;
- Tomar sistemática a vinculação da escola com a cidade de Curitiba e o seu entorno;
- Afirmar o ateliê de projeto como a espinha dorsal do processo de formação do arquiteto, estruturando o currículo do curso através do conjunto de atividades de prática de projeto reorganizadas a partir do conceito de projeto integrado de arquitetura, paisagismo e urbanismo;
- Fomentar uma política de qualificação dos professores em sintonia com a discussão de linhas de pesquisa, objetivando a estruturação e oferta de cursos em nível de pós-graduação;
- Organizar a participação de outros Departamentos, visto como necessário para a garantia do caráter universitário da formação acadêmica, na forma de disciplinas integradas. Inclusive para que



seus programas admitissem uma modulação na distribuição do conteúdo e com isso cronogramas de ensino mais convenientes."

No entanto, a lentidão no preenchimento de vagas docentes abertas a partir de aposentadoria ou falecimento, e o consequente grande número de professores substitutos, e sua alta rotatividade impossibilitaram a implantação das práticas pedagógicas propostas em 1996. A integração almejada é trabalho em equipe, e projeto a ser construído ao longo do tempo. O currículo de 1996 foi ajustado quatro vezes antes da última reforma de 2009. Tais mudanças procuraram adequá-lo às normas institucionais que regularam a criação de Cursos na área e o estabelecimento de um currículo mínimo nacional, assim como atenderam às crescentes demandas que emergiram a partir do desenvolvimento científico e tecnológico, e da globalização e seus efeitos.

A adesão do CAU ao projeto de expansão da oferta de vagas no ensino superior (REUNI), como dito antes, impôs a ampliação do número de ingressos de 44 para 60 novos alunos a cada ano. Como contrapartida o governo federal e a UFPR designaram quatro novas vagas docentes e recursos financeiros para a adequação da infraestrutura instalada no curso.

Nenhum desses itens foi honrado completamente. Porém, os professores do curso viram-se compelidos a duplicar a sua carga horária semanal nas atividades de graduação, através da oferta de dois turnos (manhã e tarde) a fim de manter os critérios de distribuição dos alunos em turmas, definidos através de um sem número de estudos e debates promovidos em nossa área pela Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura (30 alunos por docente nas disciplinas de natureza teórica e 15 alunos por docente nas disciplinas de natureza prática ou de ateliê).

Nesses últimos dezessete anos o CAU praticamente concluiu a renovação do seu quadro de professores, fortemente qualificados academicamente ? o que paradoxalmente, como já foi dito aqui, não tiveram outra opção de participação em atividades de pós-graduação do que inserir-se em programas de outros departamentos e cursos da UFPR (a exemplo da Construção Civil, da Geografia, Meio Ambiente e Educação). O número de docentes integralmente dedicados à vida acadêmica também se ampliou, contribuindo para distanciar o ensino ministrado das atividades cotidianas do mercado profissional e da necessária atualização e renovação das práticas sociais da profissão.

Por outro lado, verificou-se uma redução do interesse de participação dos estudantes nos destinos do CAU e do seu projeto político e pedagógico ? fato não exclusivo desse curso, e que reflete as mudanças de valores e de comportamento da juventude nos tempos atuais, agravados pela desorientação e desorganização dos seus próprios organismos de representação política e acadêmica. De parte das instâncias plenárias dos docentes (Departamento e Colegiado), houve também um esvaziamento do decisivo papel dessas esferas organizativas instaurando-se um padrão ineficiente de planejamento e gestão do projeto do curso. Tal situação manifestou-se, principalmente, pelo deterioro das relações interpessoais entre professores, com consequências diretas no dia-a-dia das disciplinas e no processo de ensino e aprendizagem, a exemplo de: dificuldades encontradas para distribuir as disciplinas entre docentes, ordenar os calendários escolares, promover e ampliar a oferta de atividades de extensão e



pesquisa no curso, entre outras.

Tal fato culminou na tentativa de rearticular essas esferas de discussão e deliberação colegiadas, a partir da eleição da atual Chefia Departamental e Coordenação de Curso, cujo mérito principal talvez tenha sido o de reestabelecer a institucionalidade de ambas as esferas de participação na vida acadêmica, garantindo a livre expressão de ideias construídas coletivamente. Apesar desses avanços, é inegável a necessidade de se priorizar a constituição de elementos estruturantes e qualificadores da ?cultura da escola? (FORQUIN: 1993), tais como: a constituição de um curso de pós-graduação stricto sensu e a formulação de um efetivo processo de planejamento estratégico no CAU.

O CAU ao completar 51 anos de existência ainda é reconhecido pela ênfase nas atividades de ensino de arquitetura e urbanismo dirigido ao ateliê de projeto. Tal prática foi ratificada em sua nova matriz curricular com ajustes propostos para a adequação do ensino do projeto e paisagem ? destacando-se nesse movimento a necessidade de maior integração entre as disciplinas que compõe essa área e com as demais áreas disciplinares, particularmente a de tecnologia.

JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO

Lúcio Costa define arquitetura "como construção concebida com a intenção de ordenar e organizar plasticamente o espaço, em função de uma determinada época, de um determinado meio, de uma determinada técnica e de um determinado programa."

Proposta em 1940, esta é a definição mais abrangente de arquitetura, pois alude à sua relação com a sociedade e suas transformações sociais, econômicas e tecnológicas, implicando em um repensar constante da formação acadêmica do Arquiteto e Urbanista. O aprendizado da arquitetura é processo contínuo.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Paraná (CAU-UFPR) ora apresentado busca adequar a atual matriz curricular do curso à carga horária efetivamente contratada e disponibilizada pela sua equipe docente, bem como reflete e propõe um conjunto de inovações direcionadas a aperfeiçoar as práticas pedagógicas e didáticas nesse curso. Nesse sentido, aproveitou-se para rever ementas e planos de ensino, cargas horárias, bibliografias de referência, pré-requisitos e a inserção das disciplinas na matriz curricular. A reformulação das práticas pedagógicas e didáticas dos docentes em suas disciplinas exige discutir e implantar ações de capacitação e organização disciplinar a cargo dos grupos de disciplinas e suas equipes - com o apoio da Coordenação de Curso e da Pró-Reitoria de Graduação da UFPR.

Para tanto, sugere-se: a constituição de um Núcleo Estruturante Docente e de uma Comissão Permanente de Avaliação do Curso; a criação de um Escritório Modelo para acolher as atividades de extensão junto com os demais laboratórios existentes no curso; a necessidade de inovação das estratégias e métodos de ensino e aprendizagem; a criação de grupos PET e de laboratório específico para apoiar o ensino na área de tecnologia; a implantação de um programa de orientação tutorial; e, principalmente, a necessidade de um Plano Estratégico Departamental que objetive ampliar as atividades de pesquisa, consolidar linhas e grupos de pesquisa e criar um Curso de Pós-graduação stricto sensu no CAU - bem como propor



alternativas para as instalações físicas desse curso cinquentenário da UFPR.

Desde a criação do CAU em 1962 o curso passou por quatro processos de reformulação curricular em 1972, 1984, 1996 e 2009 - sofrendo inúmeros ajustes curriculares entre esses intervalos, a exemplo do penúltimo deles que foi alterado nos anos 2000, 2001, 2004 e 2008. Um curto espaço de tempo separa a reforma curricular de 2009 da atual proposta em discussão. Tal fato gera incertezas e impõe cautela sobre o que provoca a necessidade de se rever e reformular um projeto de curso. Se entre 1996 e 2009 houve um forte Componente normativo pressionando esse tipo de mudança, qual seria o caráter atual das pressões que levaram a sua comunidade interna a rever o projeto pedagógico do CAU?

Como dito acima, a última revisão do Projeto Pedagógico do Curso - PPC realizou-se em 2009 e, durante esse período de cinco anos uma turma concluirá o ciclo completo daquela matriz curricular. Na anterior reforma do currículo do CAU a necessidade era avaliar, discutir e revisar aquele projeto para atender às novas resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE-MEC) e às Diretrizes e Padrões de qualidade indicados pela Associação Brasileira de Escolas de Arquitetura (ABEA), a revisão da Carta UNESCO-UIA sobre a formação em arquitetura - além de, inserir-se entre os cursos da UFPR que aderiram ao Programa REUNI. Agora, pode-se dizer que a presente proposta mantém essa orientação. Também, pode-se inferir que diante de um mercado de trabalho aquecido e em dinâmica e crescente expansão e inovação há constantes mudanças e novas demandas a serem observadas e assimiladas. Mas, isso poderia ser facilmente atendido por um processo de ajuste curricular ou a revisão da parte variável das próprias disciplinas do currículo.

De fato, o que explica a atual conjuntura mudancista foi a adesão do CAU ao Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), que oportunizou e fez com fosse urgente a reformulação curricular e revisão do seu PPC em 2009. Naquela ocasião, para que fosse ampliado o número de vagas (de 44 para 60 ingressantes/ano) e para que se cumprissem as metas daquele programa, foi necessário duplicar a oferta de disciplinas da graduação em dois turnos. Porém, o CAU foi frustrado no atendimento de suas demandas e cumprimento dos compromissos da UFPR para a contratação de novos docentes e investimentos na infraestrutura existente do curso.

O resultado principal desse movimento foi duplicar a carga horária disponibilizada na graduação, sobrecarregando as atividades de ensino em detrimento da pesquisa, pós-graduação e extensão. Simultaneamente, verificou-se um padrão de fragmentação interna e deterioração das relações interpessoais entre os docentes, a ponto de não se lograr formular um processo de planejamento estratégico para o CAU nesse período. Por outro viés, há uma percepção de que houve uma queda na qualidade do ensino mensurada pelo rebaixamento do CAU da 8ª para a 48ª posição nos resultados dos dois últimos Exames Nacionais de Desempenho Acadêmico (ENADE). Além disso, pesquisas realizadas pela PROGRAD junto aos estudantes indicaram um crescente nível de insatisfação e problemas, tanto pontuais como de ordem geral. Será essa a herança recebida da adesão do CAU ao receituário REUNI? Não é o caso de arriscar prognósticos, no entanto, diante dessa conjuntura motiva-nos a busca da excelência e da inovação acadêmicas traduzidas pela permanente necessidade de ponderar entre o ideal



e o real na busca da qualidade do ensino e do aprendizado em nossa área de conhecimentos; bem como, o atendimento da premissa de formar um profissional generalista com elevado compromisso com a justiça social, a cultura da paz e a diminuição das desigualdades sócioespaciais através da atuação autônoma ou coletiva no mercado de trabalho. Esse novo currículo reconhece que é necessário criar uma cultura acadêmica no CAU - e isso, é feito pelas pessoas, no cotidiano da escola. A matriz curricular ora proposta, só expressa um cenário possível - sem garantir que ele se torne real. Disso, estamos certos, pelo menos. Neste documento, apresentam-se os objetivos, as justificativas e características deste curso de Arquitetura e Urbanismo em turno integral. São detalhados a estrutura pedagógica do curso, as disciplinas e suas ementas, a infraestrutura de apoio e os recursos humanos existentes.

PERFIL DO CURSO

As Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo estão contidas na Resolução CNE/CES nº 2 de 17 de junho de 2010, publicada no DOU de 18.6.2010, Seção 1, pp. 37-38. Esse documento reúne conceitos defendidos de forma consorciada pela ABEA, Instituições de Ensino da Área, e entidades nacionais da categoria, atualmente organizadas no CAU/BR. Os seguintes documentos constituíram, portanto, o marco legal e jurídico que regula a oferta e o funcionamento de cursos de graduação na área de Arquitetura e Urbanismo no Brasil:

- Resolução nº6, de 02 de fevereiro de 2006, do CNE/MEC que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo (revogada pela Res. 02/2010-CNE);
- Resolução nº2, de 18 de junho de 2007, da CES/CNE/MEC, que dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;
- Resolução nº3, de 02 de julho de 2007, da CES/CNE/MEC, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula, e dá outras providências;
- Manual de Avaliação do Curso de Arquitetura e Urbanismo, INEP/MEC, agosto de 2002;
- Perfis da Área e Padrões de Qualidade: Expansão, Reconhecimento e Verificação Periódica dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo, MEC;
- Carta da UNESCO/UIA sobre a educação dos arquitetos;
- E, finalmente, a Resolução CNE/CES nº 2 de 17 de junho de 2010, publicada no DOU de 18.6.2010, que instituiu as atuais diretrizes curriculares dos de graduação em Arquitetura e Urbanismo no Brasil e dá outras providências.

Por outro lado, os novos cenários para o ensino de Arquitetura e Urbanismo foram debatidos recentemente, de 22 e 24 de novembro de 2012, durante o 31º Encontro Nacional sobre Ensino de Arquitetura e Urbanismo (XXXI ENSEA), coordenado pela Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura e Urbanismo com o patrocínio CAU/BR, em evento realizado em São Paulo ? onde o CAU esteve representado pela sua vice-coordenadora, professora Dra. Eneida Kuchpil. Nesse evento foram debatidas as práticas pedagógicas no ensino de Arquitetura e Urbanismo, as transformações no cenário socioeconômico, os avanços tecnológicos, o mundo profissional e o seu reatamento no ensino de



arquitetura e urbanismo, a qualidade do ensino x qualificação profissional, assim como experiências e reflexões sobre sistemas de acreditação na área.

É importante registrar ainda as oportunidades de capacitação profissional abertas pela evolução das políticas públicas na área do desenvolvimento urbano sustentável em nosso País, constituindo um marco jurídico e legal passível de integração e articulação com as perspectivas de uma reforma curricular como a que ora se vislumbra. Resume-se na sequência as principais leis e artigos respectivos, cujo desenvolvimento junto à matriz curricular sugere desde já a criação de grupos de estudo ou grupos PET no CAU:

- A Lei Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001, conhecida como Estatuto das Cidades, que regulamentou os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabeleceu diretrizes gerais da política urbana nacional. Especificamente no seu art. 2º, itens I, II e III: "A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes: I - garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações; II - gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento dos planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano; III - cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social";
- A Lei Nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNFHIS), criou o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) e instituiu seu Conselho Gestor, no seu art. 20, itens I, II e III, define e detalha os objetivos do SNFHIS: "I - viabilizar a população de menor renda o acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável; II - implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda; III - articular, compatibilizar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor de habitação";
- A Lei Nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, assegurou às famílias de baixa renda assistência técnica gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social e alterou a Lei nº 11.124, no seu art. 2º: "As famílias com renda mensal de até três salários mínimos, residentes em áreas urbanas ou rurais, têm o direito à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social para a sua própria moradia";
- Em relação Lei Nº 11.888, cabe ainda observar os parágrafos e itens que detalharam o seu 2º artigo, uma vez que, eles definem os objetivos específicos a serem trabalhados através de um grupo PET no Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFPR: "Parágrafo 1º - O direito à assistência técnica prevista no caput deste artigo abrange todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a edificação, reforma e ampliação ou regularização fundiária da habitação.



Parágrafo 2º - Além de o direito à moradia, a assistência técnica de que trata esse artigo objetiva: I - otimizar e qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnico e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação; II - formalizar o processo de edificação, reforma ou ampliação da habitação perante o poder público municipal e outros órgãos públicos; III - evitar a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental; IV - propiciar e qualificar a ocupação do sítio urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental.

- Ainda no art. 4º da Lei Nº 11.888, destaca-se que: "Os serviços de assistência técnica objeto de convênio ou termo de parceria com a União, Estado, Distrito Federal ou Município devem ser prestados por profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia que atuem como: I - servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; II - integrantes de equipes de organizações não governamentais sem fins lucrativos; III - profissionais inscritos em programas de residência acadêmica de arquitetura, urbanismo e engenharia ou em programas de extensão universitária, por meio de escritórios modelo ou escritórios públicos com atuação na área".

Ou seja, a criação de grupos PET (Programa de Educação Tutorial/MEC/SESU) no CAU é tão compatível com as atuais Diretrizes Curriculares de nossa área como representa o embrião do Escritório Modelo do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFPR. Entre as suas tarefas está promover o estudo, a pesquisa, a extensão e o envolvimento dos estudantes e docentes para essa discussão. Bem como, encaminhar na prática experiências articuladas de ensino, pesquisa e extensão para viabilizar essa estrutura de caráter pedagógico, técnico e científico que foi elencada apropriadamente como uma diretriz do projeto de reformulação do currículo do CAU.

OBJETIVOS DO CURSO

(Informar o objetivo geral e os específicos)

JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS

O número de vagas para o curso está fundamentado em estudos periódicos, quantitativos e qualitativos, e em pesquisas com a comunidade acadêmica, que comprovam sua adequação à dimensão do corpo docente (e tutorial, na modalidade a distância) e às condições de infraestrutura física e tecnológica para o ensino e a pesquisa.

FORMAS DE ACESSO AO CURSO

O acesso ao Curso de Graduação em Curso de Arquitetura e Urbanismo, em acordo com as normas institucionais, ocorre mediante:

1. Processo seletivo anual (Vestibular e/ou SISU);
2. Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes oriundas de desistência e ou abandono de curso;



3. Transferência Independente de Vaga;
4. Mobilidade Acadêmica (convênios, intercâmbios nacionais e internacionais, outras formas).

PERFIL DO EGRESSO

O Arquiteto e Urbanista

O perfil do egresso do curso de Arquitetura e Urbanismo envolve uma formação de profissional generalista, apto a compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação à concepção, organização e construção do espaço interior e exterior, abrangendo o urbanismo, a edificação, o paisagismo, bem como a conservação e a valorização do patrimônio construído, a proteção do equilíbrio do ambiente natural e a utilização racional dos recursos disponíveis.

Competências e Habilidades

O currículo do curso de Arquitetura e Urbanismo deve possibilitar formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades:

- a) o conhecimento dos aspectos antropológicos, sociológicos e econômicos relevantes e de todo o espectro de necessidades, aspirações e expectativas individuais e coletivas quanto ao ambiente construído;
- b) a compreensão das questões que informam as ações de preservação da paisagem e de avaliação dos impactos no meio ambiente, com vistas ao equilíbrio ecológico e ao desenvolvimento sustentável;
- c) as habilidades necessárias para conceber projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo e para realizar construções, considerando os fatores de custo, de durabilidade, de manutenção e de especificações, bem como os regulamentos legais, e de modo a satisfazer as exigências culturais, econômicas, estéticas, técnicas, ambientais e de acessibilidade dos usuários;
- d) o conhecimento da história das artes e da estética, suscetível de influenciar a qualidade da concepção e da prática de arquitetura, urbanismo e paisagismo;
- e) os conhecimentos de teoria e de história da arquitetura, do urbanismo e do paisagismo, considerando sua produção no contexto social, cultural, político e econômico e tendo como objetivo a reflexão crítica e a pesquisa;
- f) o domínio de técnicas e metodologias de pesquisa em planejamento urbano e regional, urbanismo e desenho urbano, bem como a compreensão dos sistemas de infraestrutura e de trânsito, necessários para a concepção de estudos, análises e planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional;
- g) os conhecimentos especializados para o emprego adequado e econômico dos materiais de Construção e das técnicas e sistemas construtivos, para a definição de instalações e equipamentos prediais, para a organização de obras e canteiros e para a implantação de infraestrutura urbana;
- h) a compreensão dos sistemas estruturais e o domínio da concepção e do projeto estrutural, tendo por fundamento os estudos de resistência dos materiais, estabilidade das construções e fundações;
- i) o entendimento das condições climáticas, acústicas, lumínicas e energéticas e o domínio das técnicas apropriadas a elas associadas;



- j) práticas projetuais e soluções tecnológicas para a preservação, conservação, restauração, reconstrução, reabilitação e reutilização de edificações, conjuntos e cidades;
- k) as habilidades de desenho e o domínio da geometria, de suas aplicações e de outros meios de expressão e representação, tais como perspectiva, modelagem, maquetes, modelos e imagens virtuais;
- l) o conhecimento dos instrumentais de informática para tratamento de informações e representação aplicada à arquitetura, ao urbanismo, ao paisagismo e ao planejamento urbano e regional;
- m) a habilidade na elaboração e instrumental na feitura e interpretação de levantamentos topográficos, com a utilização de aerofotogrametria, fotointerpretação e sensoriamento remoto, necessário na realização de projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo e no planejamento urbano e regional.

O mercado de trabalho do profissional arquiteto e urbanista sempre foi diversificado. As atividades desenvolvidas por este profissional abrangem a área de projeto e construção de edificações; projeto de objetos e interiores; projetos de espaços livres e seu tratamento paisagístico; projetos urbanos; projetos de restauro e de preservação patrimonial; projetos de comunicação artística e visual, além do planejamento territorial e urbano. Estas atividades podem ser desenvolvidas tanto no setor privado como no público, contribuindo para a formulação de novas políticas sociais, econômicas e tecnológicas. Além deste campo profissional, fortaleceu-se ainda mais a atuação nas áreas da docência superior e da pesquisa, em todos os campos do conhecimento descritos anteriormente.

Desde 2010 a profissão de Arquiteto e Urbanista no Brasil é regulamentada pela Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, que criou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR). As atuais atribuições profissionais do arquiteto e urbanista foram estabelecidas pela Resolução nº 21/2012-CAU/BR de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista e dá outras providências. De acordo com a resolução citada, especificamente no seu artigo 2º, as atribuições profissionais do arquiteto e urbanista referem-se às edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores, planejamento físico, local, urbano e regional, sendo designado pelas atividades de:

- I - supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;
- II - coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;
- III - estudo de viabilidade técnica e ambiental;
- IV - assistência técnica, assessoria e consultoria;
- V - direção de obras e de serviço técnico;
- VI - vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;
- VII - desempenho de cargo e função técnica;
- VIII - treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária;
- IX - desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade;
- X - elaboração de orçamento;



XI - produção e divulgação técnica especializada; e

XII - execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.

As atribuições acima descritas, à sua vez, aplicam-se aos seguintes campos de atuação profissional, definidas em Parágrafo único desse mesmo artigo 2º:

I - de Arquitetura e Urbanismo, concepção e execução de projetos;

II - de Arquitetura de Interiores, concepção e execução de projetos;

III - de Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;

IV - do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;

V - do manejo Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;

VI - de Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, fotointerpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;

VII - da Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações;

VIII - dos sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas;

IX - de instalações e equipamentos referentes à Arquitetura e Urbanismo;

X - do Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos XI ? do Meio Ambiente, estudo e avaliação dos impactos ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável.

O exercício profissional dos arquitetos e urbanistas, regulamentado no Brasil por lei desde 1933, obteve reconhecimento inequívoco de sua importância social a partir da criação do CAU/BR, recentemente em 2010. Essa nova instância organizativa da profissão encontra-se ainda em estágio inicial de reestruturação, mas coerente com a tradição brasileira na área manteve o caráter de ?categoria uni profissional, de formação generalista? (artigo 1º da Resolução nº 21, de 05.04.2012). Ou seja, a habilitação é única ? não existindo, para efeitos legais, modalidades na profissão. O registro do diploma é baseado no histórico escolar, onde obrigatoriamente deve constar a aprovação nas áreas de



conhecimento e no trabalho final de graduação, e o cumprimento das exigências das diretrizes curriculares que qualificam para o exercício profissional.

Toda legislação de regulamentação profissional tem caráter nacional, isto é, cumpridas as diretrizes e exigências curriculares gerais e as leis de regulamentação profissional, os arquitetos e urbanistas podem exercer sua profissão em qualquer parte do país, independentemente do lugar onde fizeram o seu curso. por tais razões, é imprescindível o cumprimento das exigências curriculares, sob pena de prejuízos e impedimentos ao exercício profissional dos futuros arquitetos e urbanistas.

As diretrizes curriculares gerais têm por objetivo qualificar o estudante para o exercício profissional, proporcionando ao futuro arquiteto e urbanista o domínio essencial das matérias necessárias à sua atuação, garantindo a habilitação única e fortalecendo se conhecimentos especializados, sem perder a noção de conjunto dos problemas da arquitetura e urbanismo e de suas relações com a sociedade e, particularmente, com o território e seus recursos vitais e patrimoniais.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Será constituído segundo a Resolução Nº. 34/11 ? CEPE, necessariamente pelo Coordenador de Curso, como seu presidente nato, e por um docente de cada uma das áreas disciplinares do currículo do CAU (Teoria e História, Tecnologia, Urbanismo e Projeto/paisagem). Cada um dos sete membros do Núcleo Estruturante Docente destinará 3 (três) horas semanais para esta atividade.

INFRAESTRUTURA

O CAU conta com seis laboratórios de apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

O Laboratório de Computação Gráfica - LCG reformado recentemente recebeu duas salas de bom tamanho e mobiliadas e equipadas. As mesas de trabalho foram substituídas e adquiridas metade do número de máquinas existentes - restando renovar as demais 30 máquinas antigas e desatualizadas (cujo tempo de uso ultrapassa o satisfatório, mais de seis anos de vida útil). Com a implantação dessas duas salas, foi possível atingir a relação de um aluno ingressante por máquina nas aulas de Informática. Porém, o estado precário de metade desses equipamentos impossibilita o desenvolvimento de exercícios individuais.

Faz-se necessário equipar a outra sala adequadamente de modo que mesmo no horário das aulas de Informática, os demais estudantes do curso possam desenvolver seus trabalhos na segunda sala de apoio.

O Laboratório de Urbanismo - LAURB - apesar de contar com bom espaço físico conta com número reduzido de máquinas para apoiar as pesquisas, trabalhos de extensão e de apoio às atividades didáticas desenvolvidos em seu espaço. A falta de funcionários do DAU repercute no bom uso deste laboratório, que para manter suas portas abertas tem de contar com o apoio de inúmeros bolsistas (permanência, monitoria, por exemplo).

O Laboratório de projetos - LAPRO - é bem equipado e ocupa espaço reformado especificamente para a finalidade, no entanto é subutilizado, pois não tem funcionário responsável. A sua revitalização é



importante para estimular a prática de atividades de extensão no CAU e a criação de um Escritório Modelo, que possibilitará estreitar os vínculos com a sociedade através da pesquisa e da prestação de serviços, principalmente os de interesse social.

O Laboratório de Conforto Ambiental - é bem equipado e ocupa espaço reformado especificamente para a finalidade. A falta de funcionários do DAU repercute no bom uso deste laboratório, que para manter suas portas abertas tem de contar com o apoio de inúmeros bolsistas (permanência, monitoria, por exemplo).

O Laboratório de Modelos - ocupa espaço reformado especificamente para a finalidade, no entanto não está equipado adequadamente. Um dos funcionários recentemente contratados foi destinado a esse espaço, repercutindo positivamente nas suas atividades e na melhoria do ensino com apoio às atividades das disciplinas de projeto. Seria oportuno disponibilizar equipamentos de informática adequados para esse espaço, a exemplo de: plotadora 3D, máquina de corte a laser e ferramentas para a construção de maquetes.

O Laboratório de Fotografia - está sucateado, e subutilizado. Requer projeto de readequação do espaço e equipamento visando sua transformação em Laboratório de Imagem do CAU, que teria como função a guarda e manutenção do acervo de imagens, e filmes das diferentes áreas do curso, e ainda a produção de filmes e demais peças multimídia para apoio didático. A sua existência também poderia desenvolver atividades importantes para o cotidiano do curso, a exemplo de um Cine Clube - para o qual o espaço de convivência do CAU deveria receber investimentos com a aquisição de telão retrátil, aparelho de projeções de alta resolução, além de um sistema audiovisual adequado a esse fim.

Falta ao CAU o Laboratório de Tecnologia das Construções para apoio às aulas das áreas de Tecnologia e Projeto. Isso representa um enorme condicionante ao desenvolvimento do raciocínio tecnológico e inovador em nossa área e, no curto prazo pode ser resolvido através de compartilhamento de estruturas similares existentes em outros cursos do setor de Tecnologia. Porém, no médio prazo, seria razoável construir um laboratório com essas características para o CAU, pois não se pode dividir espaços e agendas já lotadas de outras estruturas semelhantes.

O espaço de convivência do CAU (a estufa) precisa receber uma limpeza geral, incluindo a cobertura translúcida. A estrutura metálica da cobertura precisa receber manutenção, pois já apresenta pontos de ferrugem em sua pintura descascada. A iluminação e os jardins também precisam ser reformados e mantidos, estimulando o uso pelos estudantes do curso e do Setor de Tecnologia - que adotaram o espaço como seu. Esse local também poderia ter uma programação melhor, atraindo o público usuário e servindo como um difusor de exposições e da produção acadêmica do curso. Para isso, é preciso projetar estruturas adequadas de suporte audiovisual (projeções, cineclube, happenings, etc.) e mobiliário apropriado (stands de exposição e banquetas de assento).

A infraestrutura atual disponível no CAU atende às condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade (Decreto 5.296/2004). O local de funcionamento do curso situa-se no Centro Politécnico da UFPR, disposto em dois andares e conectados entre si por escadas e elevadores. Em cada andar existem banheiros adaptados para esse tipo de público (masculino e feminino), além das instalações



sanitárias convencionais. Nos desníveis existentes entre os blocos no andar superior do Centro politécnico foram implantadas rampas junto às escadas.

A infraestrutura instalada e existente no CAU também precisará ser revista, atualizada e ampliada para acolher a criação de um programa de pós-graduação. Nesse sentido, no curto prazo pode-se maximizar e racionalizar o uso dos espaços do bloco D (Arquitetura e Urbanismo) do setor de Tecnologia da UFPR. Entretanto, no médio e longo prazo esta solução paliativa é inviável e, mesmo agora, deve-se considerar que muitos outros departamentos (de diversos setores da UFPR) ocupam as salas de aula e ateliês do CAU durante o ensalamento de suas disciplinas. Por isso, urge pensar estrategicamente e com ousadia essa questão - prevendo-se a construção de uma nova sede para o CAU.

QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Para atendimento ao Curso de Arquitetura e Urbanismo o curso dispõe de 29 docentes e 2 técnico(s) administrativo(s).

METODOLOGIA DE FORMAÇÃO

O curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo deve, em seu conjunto, buscar não só perfil desejado do formando, mas também desenvolver competências e habilidades nos alunos procurando formar profissionais generalistas, aptos a compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação à concepção, organização e construção do espaço interior e exterior, abrangendo a edificação, o urbanismo, o paisagismo, bem como a conservação e a valorização do patrimônio construído, a proteção do equilíbrio do ambiente natural e a utilização racional dos recursos disponíveis.

Os conteúdos essenciais que garantem a uniformidade básica para os cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo serão distribuídos ao longo do curso em dois núcleos: Núcleo de Conhecimentos de Fundamentação e Núcleo de Conhecimentos Profissionais; e um Trabalho de Curso.

I. O Núcleo de Conhecimentos de Fundamentação poderá ser desenvolvido em diferentes níveis de conhecimentos e sua composição deve fornecer o embasamento teórico necessário para que o futuro profissional possa desenvolver seu aprendizado. Esse núcleo será integrado por: Estética e História das Artes; Estudos Sociais e Econômicos; Estudos Ambientais; Desenho e Meios de Representação e Expressão;

II. O Núcleo de Conhecimentos profissionais será composto por campos de saber destinado à caracterização da identidade profissional. Esse núcleo será constituído por: Teoria e História da Arquitetura, do Urbanismo e do Paisagismo; Projeto de Arquitetura, de Urbanismo e de Paisagismo; Planejamento Urbano e Regional; Tecnologia da Construção; Sistemas Estruturais; Conforto Ambiental; Técnicas Retrospectivas; Informática Aplicada à Arquitetura e Urbanismo; Topografia;

III. O Trabalho de Curso é componente curricular obrigatório e será desenvolvido em determinada área teórica e prática ou de formação profissional do curso, como atividade de síntese e integração de conhecimento, devidamente regulamentado e aprovado pelo seu Conselho Superior Acadêmico,



contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas com a sua elaboração, e será supervisionado por um docente, de modo que envolva todos os procedimentos de uma investigação técnico-científico a serem desenvolvidos pelo acadêmico ao longo da realização do último ano do curso.

O estágio curricular supervisionado deverá ser concebido como conteúdo curricular obrigatório, cabendo à instituição de educação superior, por seus colegiados acadêmicos, aprovar o correspondente regulamento, contemplando diferentes modalidades de operacionalização, entre outras: em escritórios-modelo de projeto de arquitetura e urbanismo ou núcleos ou laboratórios de habitação e habitat e poderá reconhecer, mediante avaliação, atividades desenvolvidas pelos estudantes em ambientes externos que contribuam para o desenvolvimento das habilidades e competências inerentes à prática da profissão.

Os estágios supervisionados são conjuntos de atividades de formação, programados e diretamente supervisionados por membros do corpo docente da instituição formadora e procuram a consolidação e a articulação das competências estabelecidas.

Os estágios supervisionados visam assegurar o contato do formando com situações, contextos e instituições, permitindo que conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações profissionais, sendo recomendável, mas não obrigatório, que as atividades do estágio supervisionado se distribuam ao longo do curso.

As atividades complementares são componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando e deverão possibilitar o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do aluno, inclusive as adquiridas fora do ambiente escolar, as quais serão reconhecidas mediante processo de avaliação.

As atividades complementares podem incluir projetos de pesquisa, monitoria, iniciação científica, projetos de extensão, módulos temáticos, seminários, simpósios, congressos, conferências e até disciplinas oferecidas por outras instituições de educação; devendo ser estabelecidas e realizadas ao longo do curso, integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais atentando para que as ações de extensão não se confundam com estágio supervisionado.

PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO

A avaliação do projeto pedagógico do CAU-UFPR é gradativa, contínua, processual e transformadora com a participação individual e de grupo de toda a comunidade interna e externa ao curso.

A avaliação tem a finalidade de acompanhar a evolução do processo ensino-aprendizagem do aluno, identificar avanços e dificuldades que possibilitem a tomada de decisões e a intervenção, quando necessário, para o alcance das competências e habilidades propostas.

Nesse sentido a avaliação deve caracterizar-se por:

- Ser construída coletivamente;



- Viabilizar a participação da comunidade interna e externa do curso;
- Ter coerência com as competências e habilidades pretendidas pelo PPC;
- Ser compatível com a especificidade dos diferentes momentos do processo ensino-aprendizagem;
- Verificar a adequação da proposta curricular;
- Verificar o desempenho dos sujeitos ? atores do processo ensino-aprendizagem;
- Esse processo de avaliação se efetivará uma vez ao ano por ocasião da Semana de Arquitetura e Urbanismo do CAU, evento no qual alunos, professores e profissionais convidados discutem os rumos da profissão de Arquiteto e Urbanista;
- A divulgação dos resultados do processo avaliativo requer a explicitação da metodologia adotada, bem como dos instrumentos utilizados e será pública e obrigatoriamente exposta através do Edital da Coordenação de Curso.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

A avaliação das atividades didáticas do Curso de Graduação em Curso de Arquitetura e Urbanismo segue as normas vigentes na UFPR. A aprovação em disciplina dependerá do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo o plano de ensino divulgado aos alunos no início do período letivo, sendo o resultado global expresso de zero a cem. Toda disciplina deverá ter, no mínimo, duas avaliações formais por semestre, sendo pelo menos uma escrita, devendo, em caso de avaliações orais e/ou práticas, ser constituída banca de, no mínimo, dois professores da mesma área ou área conexa. Exceto na avaliação de disciplinas de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, o aluno será aprovado por média quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima de 75% da carga horária inerente à disciplina e obtiver, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de provas e outras tarefas realizadas pela disciplina. O aluno que não obtiver a média prevista deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e média não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

Nas disciplinas de Estágio e TCC, a avaliação obedecerá às seguintes condições de aprovação:

- Estágio –alcançar o mínimo de frequência igual a 75% ou mais, conforme determina o Regulamento de Estágio do curso, e obter, no mínimo, o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina;
- TCC –desenvolver as atividades exigidas no Plano de Ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública.

Nas disciplinas cujo Plano de Ensino preveja que a sua avaliação resulte exclusivamente da produção de projeto(s) pelo(s) aluno(s), serão condições de avaliação:

1. Desenvolver as atividades exigidas e definidas no Plano de Ensino da disciplina.
2. Alcançar o limite mínimo de frequência previsto no Plano de Ensino da disciplina, desde que acima de 75%.



3. Obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, na avaliação do Projeto, incluída a defesa pública, quando exigida.

Não caberá, nestas disciplinas, exame final ou a segunda avaliação final.

Terá direito à realização de exames de segunda avaliação final nas disciplinas de regime anual o aluno que preencher as seguintes condições:

1. Alcançar frequência mínima de 75% no período regular de atividades da disciplina.
2. Obter, no mínimo, grau numérico 40 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto de tarefas realizadas pela disciplina.
3. Requerer o direito ao departamento responsável pela disciplina até dois dias úteis antes do prazo final de consolidação de turmas por parte do mesmo, definido pelo Calendário Escolar.

Não cabe a segunda avaliação final em disciplinas semestrais, em disciplinas ministradas em período especial, nem tampouco em disciplinas de Estágio, TCC e Projeto. Nos exames de segunda avaliação final serão aprovados na disciplina os alunos que obtiverem grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame de segunda avaliação final e a média do conjunto dos trabalhos escolares, desconsiderado o exame final.

Os exames de segunda avaliação final obedecerão, quanto ao conteúdo da matéria e aos tipos de provas, ao plano de ensino da disciplina. É assegurado ao aluno o direito à revisão do resultado das avaliações escritas bem como à segunda chamada ao que não tenha não tenha comparecido à avaliação do rendimento escolar, exceto na segunda avaliação final.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS

ESPECIFICAÇÃO EAD

ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

O Programa de Orientação Acadêmica visa orientar a estudante e o estudante em sua trajetória acadêmica no curso de XSEPXTIPOCURSO em XSEPXNOMECURSO, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão. O regulamento acha-se descrito no Anexo.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As Atividades Formativas Complementares são componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando e deverão possibilitar o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do aluno, inclusive as adquiridas fora do ambiente acadêmico, que serão reconhecidas mediante processo de avaliação.

De acordo com a Resolução nº2, de 17 de junho de 2010, do CNE/MEC que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo, no seu artigo 9º definiu que as atividades complementares podem incluir projetos de pesquisa, monitoria, iniciação científica, projetos



de extensão, módulos temáticos, seminários, simpósios, congressos, conferências, até disciplinas oferecidas por outras instituições de educação?. As atividades complementares não poderão ser confundidas com o estágio supervisionado obrigatório.

Para complementação do Currículo Pleno do CAU-UFPR o estudante deverá completar 180 (trezentas) horas de Atividades Formativas Complementares até o final do 8º (oitavo) semestre do curso. A Comissão Permanente de Atividades Formativas Complementares ? CPAFC analisará a documentação comprobatória das atividades realizadas pelo aluno, e após análise com base no Regulamento de Atividades Formativas Complementares do CAU-UFPR (em anexo), recomendará a atribuição da referida carga horária.

ESTÁGIO CURRICULAR

Os estágios supervisionados são conjuntos de atividades de formação que visam assegurar o contato do estudante com situações, contextos e instituições, permitindo que conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações profissionais, sendo recomendável que suas atividades sejam distribuídas ao longo do curso. No Brasil, a Lei Federal Nº. 11.788/08 dispõe sobre novas regras para contratação de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º Grau e Supletivos e dá outras providências. O currículo do Curso de Arquitetura e Urbanismo contemplou duas modalidades de estágio: estágio supervisionado obrigatório e estágio supervisionado não obrigatório.

Na UFPR, a Resolução Nº. 46/10-CEPE, de 06.08.2010, estabeleceu a Política de Estágios da UFPR. À sua vez, a Instrução Normativa nº. 01/12 regulamentou os estágios não obrigatórios e a Instrução Normativa nº. 02/12 normatiza os estágios realizados no exterior. Todos os estágios (obrigatório ou não obrigatório) são regulamentados por Termo de Compromisso de Estágio contendo o Plano de Estágio, seguindo o documento padrão do Núcleo de Atividades Formativas (NAF-PROGRAD) ajustado às normas legais vigentes em nosso País. Os Termos de Compromisso de Estágio devem ser autorizados tanto pela Comissão Orientadora de Estágios do CAU (COE) como pela Coordenação de Curso, preferencialmente antes da data de início e respeitando-se o prazo máximo de até 10 (dez) dias para a tramitação da documentação, a partir da data de vigência do estágio.

O estágio supervisionado obrigatório será feito numa carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, reunidas em apenas uma (01) disciplina semestral de 180 (cento e oitenta) horas, podendo ser realizado apenas a partir do 5º (quinto) e até o 9º (nono) semestre letivo do Curso. Sendo que não será permitido realizar mais de uma disciplina de estágio supervisionado obrigatório e voluntário em cada uma dessas séries.

O estágio supervisionado não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, podendo ser realizado por alunos regularmente matriculados a partir do 3º (terceiro) semestre do currículo - desde que não cause prejuízo à integralização de seu currículo pleno. Será acompanhado pela Comissão Orientadora de Estágios (COE) do Curso, em consonância com o item 07 da Instrução Normativa nº 01/12 - CEPE e poderá contabilizar carga horária como atividade formativa complementar, no limite validável de 120 horas estabelecido por regimento próprio dessas atividades, mediante apresentação documento



comprobatório. Após parecer favorável da COE será emitido certificado pela Coordenação Geral de Estágios (CGE) ao estagiário nos termos do item 14 da Instrução Normativa nº 01/12 - CEPE.

Os estudantes do CAU poderão realizar apenas estágios não obrigatórios no exterior, desde que o estudante esteja regularmente matriculado na disciplina de Participação em Convênio (PC), a qual garantirá o vínculo do aluno com a UFPR, enquanto estiver no exterior. Para efeitos do estágio não obrigatório no exterior, o estudante deverá seguir rigorosamente as normas da Instrução Normativa nº 02/12 - CEPE, de 16.03.2012.

O Regulamento de Estágios do CAU-UFPR está entre os anexos deste PPC.

TRABALHO DE CONCLUSÃO

De acordo com o Art. 9º da Resolução Nº. 02, de 17/06/2010, o TRABALHO DE CURSO ?é componente curricular obrigatório e realizado ao longo do último ano de estudos, centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação das técnicas de pesquisa? e deve observar os seguintes preceitos:

- a) trabalho individual, com tema de escolha do aluno, obrigatoriamente relacionado com as atribuições profissionais;
- b) desenvolvimento sob a supervisão de professores-orientadores, escolhidos pelo estudante entre os docentes do Curso;
- c) avaliação por uma comissão que inclui, obrigatoriamente, a participação de arquiteto(s) e urbanista(s) não pertencente(s) à própria instituição de ensino, cabendo ao examinando a defesa do mesmo perante essa comissão.

No CAU-UFPR, o desenvolvimento do Trabalho Final de Graduação ? TFG deverá necessariamente abarcar o projeto de edifício ou de espaço livre nas escalas local, urbana ou metropolitana (projeto de edificação, projeto de urbanismo ou projeto de paisagismo) e terá como objetivo fundamental avaliar as condições de qualificação do formando para acesso ao exercício profissional. O estudante deverá demonstrar o domínio sobre os conhecimentos essenciais e a capacidade de resolver problemas de Arquitetura e Urbanismo, procurando aplicar os conteúdos e habilidades adquiridos para o exercício profissional e a consequente responsabilidade técnica e social dele decorrente.

O TFG constituir-se-á em trabalho individual, de escolha do aluno, relacionado com as atribuições profissionais, a ser realizado ao final do curso e após a integralização dos conhecimentos de fundamentação e profissionais. Sendo obrigatório para todos os formandos ? e realizado com base nos preceitos da formação acadêmica do arquiteto e urbanista no país ?, é de caráter universal. Deverá ser desenvolvido com o apoio de professor-orientador escolhido pelo estudante entre os professores arquitetos e urbanistas do curso e submetido a uma banca de defesa oral com participação externa à Instituição a qual estudante e orientador pertencam.

Conforme a organização curricular do Curso, o TFG terá 02 (duas) etapas, correspondentes às disciplinas TA143 ? Orientação de pesquisa e TA144 - Trabalho Final de Graduação, estando seu desenvolvimento normatizado no Regulamento do Trabalho Final de Graduação - TFG (em anexo). O projeto final do TFG



consistirá na resolução de um problema de Arquitetura e Urbanismo, o qual deve compreender os aspectos essenciais de resolubilidade funcional, técnica e estética, abrangendo tanto questões teórico-conceituais como de viabilidade prática. Seus objetivos específicos são:

- a) Avaliar as capacidades de pesquisa e análise das bases conceituais na resolução de problemas nas áreas de projeto de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, observando a aplicação de conhecimentos teóricos na prática projetual;
- b) Constatar, por meio de um projeto final e sua defesa oral, as competências e habilidades adquiridas para o exercício profissional e para a consequente responsabilidade técnica e social dele decorrente, segundo suas atribuições;
- c) Aferir o desempenho do futuro profissional no que se refere ao seu talento, dom ou criatividade, embora sem detrimento ao domínio de conhecimentos essenciais e à capacidade de resolver problemas.

Devido à natureza do TFG e por avaliar as condições de qualificação do formando para acesso ao exercício profissional, considerando suas habilidades e atribuições profissionais, somente poderão participar dos processos de orientação e de avaliação em banca final os professores com o título de arquiteto e urbanista. devidamente reconhecido e registrado no Sistema de Informações do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (SiCAU-BR). Caberão aos professores de outras formações as atividades de assessoria complementar, assim como a emissão de pareceres técnicos e a participação como membros da banca de pesquisa, quando solicitados conforme a especificidade dos temas em questão.

A Coordenação do TFG será feita por uma COMISSÃO GESTORA ? CGTFG, a qual será formada por, no mínimo, 03 (três) professores Arquitetos e Urbanistas pertencentes ao Departamento de Arquitetura e Urbanismo e renovada anualmente, a qual será responsável pela supervisão e andamento de todo os trabalhos, junto à Coordenação do Curso e com carga horária semanal de 03 (três) horas. As responsabilidades dos membros da CGTFG, assim como dos professores-orientadores e dos estudantes orientandos estão disposta no Doc. 02 do Regulamento do Trabalho Final de Graduação - TFG (em anexo).

EXTENSÃO

Em construção.

MATRIZ CURRICULAR

As orientações para a definição da estratégia global de ensino/aprendizagem se fundamentam nos seguintes pressupostos:

Os programas deverão ser formulados a partir da articulação do conhecimento definido por dois eixos ? o primeiro, estrutura na horizontal todas as etapas de formação do arquiteto, urbanista e paisagista, define edifício e cidade como objetos que mutuamente se constituem, numa interação complexa; o segundo eixo pretende organizar o conhecimento a partir da constatação que o processo de produção da arquitetura, do meio urbano e da paisagem é, simultânea e invisivelmente arte e técnica, e tal eixo define a ênfase que se



dará para cada etapa do curso como um todo.

As etapas de ensino serão perfeitamente definidas, de modo a permitir fácil identificação, tanto para os professores, para que estes possam melhor integrar programas e atividades, como para os alunos, estes percebendo mais claramente sua trajetória no âmbito do processo de formação; para esse fim, está estabelecido que:

- O primeiro ano terá caráter nitidamente geral e introdutório, abrangente, de modo a colocar o aluno em contato com a totalidade dos desafios impostos no campo da arquitetura, do urbanismo e do paisagismo, além de se iniciar na aquisição das habilidades que levem ao domínio das formas de expressão e criação, e, do necessário raciocínio humanístico e tecnológico de suporte;
- Do segundo ano ao primeiro semestre do quinto ano se concentrarão os conteúdos propriamente profissionalizantes, cabendo ao terceiro e quarto ano se organizarem de a permitir ao aluno iniciar os processos de síntese entre os determinantes estético-formais do projeto e as imposições que decorrem dos elementos materiais e estruturais da obra, bem como enfatizar a adequada inserção dos conjuntos edificados nos contextos urbanos e territoriais mensurando os impactos socioambientais e paisagísticos de suas ações;
- O primeiro semestre do quinto ano será obrigatoriamente dedicado à elaboração de projeto completo, ou executivo, momento em que se procurará através de metodologia apropriada desenvolver as competências necessárias para o adequado equacionamento dos determinantes tecnológico-construtivos do projeto. Ainda neste período o aluno desenvolve a pesquisa que subsidiará o Trabalho Final de Graduação ? TFG.
- O caráter do TFG no último semestre do curso é definido pela própria Resolução 02/10 ? CNE/MEC.

Nova proposta curricular

Principais inovações

- Manutenção do número atual de ingressantes (60 vagas) e da Prova de Habilidades Específicas como etapa não eliminatória do processo Vestibular;
- Redução da carga horária total do currículo em 630 horas/aula, totalizando 3960 horas a serem integralizadas em cinco anos no mínimo e oito anos no máximo;
- Seroiação semestral anualizada das disciplinas do currículo, organizadas a partir de módulos de duas e três horas (ou seus múltiplos) ? as disciplinas são ofertadas apenas uma vez a cada ano;
- Turno integral, ou seja, haverá atividades didáticas distribuídas no período da manhã e da tarde para todos os estudantes, privilegiando-se o agendamento das atividades formativas complementares e optativas nos interstícios livres gerados pela organização do calendário das aulas;
- As áreas disciplinares têm autonomia para buscar excelência e qualidade de ensino e aprendizagem através da adoção de módulos entre professor x alunos por turma e de inovações pedagógicas e didáticas em seus programas/disciplinas (por exemplo, aulas teóricas + aulas



práticas/viagens de estudo + aulas de campo/laboratório, ou outras na forma de ensinar e aprender);

- Atendimento à Resolução 37/97-CEPE, estabelecendo a nota 70 (setenta) como média para aprovação além da realização de exame final para todas as disciplinas do curso, com exceção das disciplinas ORIENTAÇÃO DE PESQUISA e TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO, ambas de caráter monográfico e propositivo, cuja avaliação se dá através de banca e com a média 50 (cinquenta) para aprovação, sem direito a Prova Final;
- Incentivo a atividades de estágio e pesquisa nas diferentes áreas de atuação;
- Criação do Escritório Modelo do CAU e incentivo às atividades de extensão;
- Incentivo à criação de grupos PET no CAU;
- Criação de um programa de orientação tutorial extensivo a todos os estudantes do curso distribuídos para orientação supervisionada entre os docentes, segundo critérios estabelecidos pelo Colegiado do CAU;
- Definição de uma política de convênios de cooperação nacional e internacional visando principalmente o intercâmbio docente e estudantil, a acreditação do CAU e a possibilidade de dupla diplomação articulada a escolas de Arquitetura e Urbanismo de outros países.

Diretrizes Gerais (para a implantação):

- Redução da carga horária total do currículo das atuais 4590 horas para 3960 horas (3420 horas de disciplinas obrigatórias, incluindo o TFG (com 180 horas) + 180 horas de estágio supervisionado + 180 de disciplinas optativas + 180 horas de atividades formativas complementares);
- Seriação semestral anualizada (as disciplinas serão semestrais e ofertadas apenas uma vez por ano), em semestres com 15 semanas de aula;
- Regime integral, aulas de manhã e a tarde para todos;
- Abertura de turmas, as áreas disciplinares têm autonomia para buscar a excelência nos procedimentos pedagógicos e didáticos de suas disciplinas, principalmente na organização das turmas de forma a atender ao módulo de 30 alunos por docente nas disciplinas teóricas (com a abertura de duas turmas/semestre) e de 15 alunos por docente nas disciplinas de ateliê (com a abertura de apenas uma turma/semestre);
- Distribuição de encargos didáticos, os docentes contratados em regime de Dedicção Exclusiva ou 40 horas não ultrapassarão o limite de 12 horas/aula/semanais e os de 20 horas o limite de 10 horas/aula/semanais;
- Dimensionamento da nova matriz curricular compatível com o total de horas disponibilizadas pelo quadro docente do DAU/UFPR, compreendendo tanto a oferta de disciplinas obrigatórias como a oferta de disciplinas optativas, bem como as demais atividades acadêmicas e administrativas previstas no regimento da UFPR;
- A redução dos encargos docentes na graduação tem como principal propósito ampliar e fortalecer as atividades de pesquisa e extensão no curso, com vistas à criação e aprovação de um Programa



de Pós-graduação stricto sensu.

- O calendário letivo será estabelecido semestralmente ao final da Semana de manejo pedagógico, e será realizada com 30 dias de antecedência ao último dia de aulas de cada semestre e ano letivo, cuja data é pelo calendário oficial da UFPR;
- Matrícula dos estudantes por turmas atenderá a duas situações: a) a organização das turmas ofertadas no primeiro semestre do curso será definida pelo mérito dos candidatos resultantes de suas médias obtidas no processo vestibular da UFPR (inclui a Prova de Habilidade Específica para ingresso), processada pela PROGRAD e pelo Núcleo de Concursos de modo a atender a política de Cotas Sociais adotada pela Universidade; b) a partir do segundo semestre do curso os próprios estudantes realizarão suas matrículas através do Portal do Aluno, que será programado por critérios definidos e aprovados pelo Colegiado do CAU/UFPR para programação do SIE pelo CCE/UFPR ? todos os estudantes deverão confirmar suas matrículas junto à Secretaria da Coordenação do CAU/UFPR, seguindo os prazos regimentais definidos no calendário da UFPR;
- Para a matrícula nas disciplinas, em suas respectivas turmas, será observado o equilíbrio na distribuição do número de estudantes por disciplinas abertas (módulo 30/1 e 15/1, condicionado ao número de turmas a serem ofertadas em cada semestre letivo pelo Colegiado e pelo Departamento de Arquitetura e Urbanismo) + a ordem de acesso ao Portal do Aluno + o Índice de Rendimento Acadêmico/IRA do estudante (como critério de desempate);
- A prioridade de atendimento das solicitações de matrículas, uma vez obedecidos os parâmetros estabelecidos, atenderá aos seguintes critérios: a) terá prioridade de matrícula nas disciplinas, até completar o número estabelecido de estudantes por turmas (30/1 e 15/1), aquele estudante que estiver integralizado e sem reprovações por nota e frequência; b) em segundo lugar será atendida a solicitação de matrícula daquele estudante reprovado exclusivamente por nota; c) em terceiro lugar será atendida a matrícula do estudante que tenha sido reprovado por nota e frequência; d) por último, terá atendida a matrícula o estudante que tenha cancelado sua matrícula na referida disciplina em qualquer período anterior e/ou trancado o curso;
- Os estudantes que ingressarem no curso através de processos legais de transferência, (independente de vaga, PEGC, PROVAR ou complementação de curso) serão matriculados pela Coordenação de Curso, segundo a distribuição equitativa de alunos por turmas ofertadas no período da manhã ou da tarde;
- Os estudantes em processo de intercâmbio nacional ou internacional serão matriculados seguindo os mesmos critérios definidos no item anterior;
- Os estudantes em situação de jubramento (a partir das orientações gerais da PROGRAD/UFPR) deverão obedecer rigorosamente os planos de ensino estabelecidos em conjunto com a Coordenação de Curso e aprovados no Colegiado do Curso;
- Ajustes dos nomes das disciplinas, da sua carga horária e sua inserção na matriz curricular, atendendo às solicitações das respectivas áreas disciplinares e redefinindo as sequências de



- disciplinas a fim de promover maior integração e complementação dos conteúdos disciplinares;
- Pré-requisitos entre as disciplinas foram reduzidos ou redefinidos, objetivando manter apenas os essenciais e promover maior no processo de integralização curricular. Os critérios estabelecidos para a sua definição foram: a) não há pré-requisitos para o início de uma sequência coerente de disciplinas; b) nas linhas de disciplinas sequenciais há pré-requisitos entre uma disciplina subsequente e a anterior, uma vez que o seu bom aproveitamento depende dos conteúdos aprendidos e aprovados; c) não se estabeleceu pré-requisitos vinculantes entre disciplinas que compõe diferentes sequências de disciplinas;
 - As áreas disciplinares poderão estabelecer pré-requisitos para matrícula nas disciplinas optativas ofertadas no CAU/UFPR ? no caso de solicitação de matrícula nessas disciplinas por estudantes de outros cursos, a aceitação da matrícula depende exclusivamente de autorização do professor responsável pela disciplina. O mesmo critério se aplicará nas solicitações de matrícula como aluno eletivo ? seguindo as deliberações departamentais sobre essa matéria;
 - Os critérios para a nota de aprovação nas disciplinas seguem a legislação vigente na UFPR (Resolução 37/97-CEPE). A nota de aprovação nas disciplinas semestrais do novo currículo, obrigatórias e optativas, será a média 7,0 (sete inteiros + 75% de frequência) com direito a Prova Final para os estudantes que tiverem 75% de frequência e média mínima de 4,0 (quatro inteiros) nas médias resultantes das avaliações realizadas durante os dois bimestres letivos. A média de aprovação na prova Final é de 5,0 (cinco inteiros), obtida através da divisão simples da média dos dois bimestres + a nota da Prova Final. Os docentes e estudantes deverão discutir e propor conjuntamente mudanças no sistema de avaliação e mecanismos de recuperação tutorial dos alunos repetentes (oferta de turmas especiais, aproveitamento de conhecimentos, etc);
 - Exceção à regra anterior só se aplica às disciplinas de Orientação à Pesquisa e Trabalho de TFG, cujo produto é caracterizado por uma monografia ou um projeto de arquitetura, urbanismo ou paisagismo e avaliados mediante banca especialmente constituída para esse fim ? cuja nota mínima de aprovação é 5,0 (cinco inteiros), sem direito a Prova Final nessas disciplinas;
 - Estágio Obrigatório Supervisionado, reduzido para apenas um com 180 horas/aula/semestre escolhido na área de interesse do estudante e coerente com seu plano de ensino. Essa disciplina só poderá ser cursada a partir do 5º semestre do curso, condicionada à aprovação em Ateliê de Arquitetura e paisagem II ? estão liberados os estágios voluntários a qualquer momento. No que se refere ao aperfeiçoamento dessa disciplina de estágio, os docentes e estudantes deverão discutir e apresentar suas sugestões à Comissão permanente de Estágios do CAU/UFPR;
 - Orientação à pesquisa não possui pré-requisitos, mas sua matrícula é condicionada ao atendimento dos requisitos e prazos previstos no regimento do TFG no curso. Os casos excepcionais de solicitação de matrícula nessa disciplina (antes do 9º semestre do currículo ou durante intercâmbio nacional ou internacional) serão exclusivamente autorizados pela Comissão de TFG do CAU/UFPR e homologados pelo Colegiado do Curso;



- Trabalho Final de Graduação, a sua matrícula requer a aprovação em todas as disciplinas obrigatórias anteriores, incluindo em Estágio Obrigatório Supervisionado e tendo somado 180 horas correspondentes às Atividades Formativas Complementares, comprovadas pelo parecer final da Comissão de Avaliação de Atividades Formativas Complementares;
- Serão mantidos os atuais regulamentos do TFG e das Atividades Formativas Complementares. O regulamento de Estágios será adaptado para apenas uma disciplina obrigatória, com 180h (o estudante poderá fazer quantos estágios voluntários quiser a qualquer momento);
- Institui-se o Núcleo Estruturante Docente, cuja composição compreenderá a representação da Coordenação do CAU/UFPR + um docente de cada área disciplinar (Teoria e História, Urbanismo e Projeto e Paisagem) ? a quem caberá zelar pelo planejamento, gestão e avaliação do novo currículo do curso;
- Comissão de Avaliação permanente será constituída no CAU/UFPR, a partir de proposta formulada pelo Núcleo Estruturante Docente em conjunto com representantes dos técnicos administrativos, do corpo docente e da comunidade externa;
- O Colegiado do Curso implantará um programa de orientação tutorial abrangendo todos os alunos do curso distribuídos pelos docentes do Departamento, segundo critérios a serem definidos em função do regime de trabalho de cada professor ? cada estudante do curso deverá se reunir com seu respectivo tutor designado, obrigatoriamente, duas vezes ao ano, para avaliar e ajustar o seu plano de ensino, cujo relatório final será encaminhado à Coordenação de Curso para que essa adote as medidas cabíveis (reunião com o estudante ou com os pais/responsáveis do mesmo, bem como outras demandas à Administração Superior da UFPR).

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA MATRIZ CURRICULAR

Não há representação visual

PARTE 2 - ANEXOS

ANEXO I - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Os alunos do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Paraná deverão cumprir um conjunto de atividades formativas complementares, visando o enriquecimento da formação acadêmico-profissional dos alunos. A regulamentação referente ao assunto, considerando a Resolução 70/04-CEPE, é a seguinte:

Art. 1º. Os alunos ingressantes no Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Paraná a partir do ano letivo de 2014 deverão cumprir 180 (cento e oitenta) horas de Atividades Formativas Complementares até a conclusão do 4º ano do curso, sendo recomendável que sejam distribuídas ao longo do curso.



1º: Os alunos que ingressaram no Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Paraná a partir do ano letivo de 2009 deverão cumprir 180 (cento e oitenta) horas de Atividades Formativas Complementares até a conclusão do 4º ano do curso, sendo recomendável que sejam distribuídas ao longo do curso.

Art. 2º. A carga horária de 180 horas em Atividades Formativas Complementares, obrigatórias para a integralização do currículo do Curso de Arquitetura e Urbanismo será supervisionada pela Comissão permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas Complementares - CPAAFC.

1º: A CPAAFC será formada por três membros eleitos pelo Colegiado e escolhidos entre os seus membros docentes;

2º: Os membros da CPAAFC terão mandato de dois anos, permitida uma recondução por decisão do Colegiado de Curso;

3º: A missão da CPAAFC é coordenar as atividades formativas, tornando todas as ações necessárias para sua realização por todos os alunos.

Art. 3º. Serão consideradas Atividades Formativas no Curso de Arquitetura e Urbanismo: disciplinas eletivas na UFPR; estágios não obrigatórios: atividades de monitoria: atividades de pesquisa e iniciação científica; atividades de extensão; atividades de representação acadêmica oficial na UFPR; participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos, e atividades afins; apresentação de trabalho em encontros, seminários, jornadas, congressos, eventos ou simpósios, participação no programa Especial de Treinamento (PET); participação nos comitês de organização de semanas acadêmica encontros, congressos e eventos afins; participação em programas e projetos institucionais; visitas técnicas: participação em palestras técnicas: cursos de extensão, participação e premiação em concursos de projeto de arquitetura e urbanismo para estudantes.

1º: Visando o equilíbrio entre as diversas modalidades de atividades, a carga horária deverá ser distribuída de acordo com os limites indicados na tabela abaixo:

Art. 4º. Caberá ao aluno apresentar à Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas Complementares (CPAAFC), ao término do 7º semestre letivo, um pedido de validação das atividades que desenvolveu ao longo do período, anexado dos comprovantes e relatórios de acordo com o disposto na tabela que consta no art. 3º. Os comprovantes apresentados em cópia devem ser acompanhados pelos respectivos originais; após autenticação das cópias pela CPAAFC, os originais serão devolvidos ao aluno.

1º: Os comprovantes e relatórios apresentados serão avaliados pela CPAAFC que emitirá seu parecer quanto à sua validade enquanto atividade formativa no âmbito da formação do Arquiteto e Urbanista, de acordo com o caput deste artigo, e fará o lançamento da carga horária obtida por aluno em formulário individual de acompanhamento e os encaminhará ao Colegiado do Curso, para a sua aprovação.

2º: Caberá então ao Colegiado encaminhar ao NAF (Núcleo de Atividades Formativas) da PROGRAD um relatório solicitando a inclusão da carga horária no histórico escolar dos alunos;



3º: As atividades não previstas no caput deste artigo deverão ser previamente aprovadas pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas Complementares - CPAAFC e referendadas pelo Colegiado do Curso, para que possam constar no currículo do aluno.

Art. 5º. Para efeito da integralização da carga prevista de 180 (cento e oitenta) horas só serão consideradas válidas atividades realizadas a partir do momento em que o aluno efetivar o seu registro acadêmico no Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Paraná.

1º: No caso de transferências de alunos de outras instituições para o Curso de Arquitetura e Urbanismo da UFPR, a Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas Complementares - CPAAFC fará uma análise das atividades anteriormente realizadas pelo aluno e que foram validadas como Atividades Formativas pela instituição de origem, de modo a verificar se as mesmas são adequadas às condições estabelecidas na Resolução Nº 70/04-CEPE e à formação do Arquiteto e Urbanista, podendo concluir por sua nulidade ou revalidando-as no todo ou em parte.

Art. 6º. Os casos omissos a esta regulamentação serão julgados pelo Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE Arquitetura e Urbanismo

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES LEGAS

Art. 1º. O presente regulamento tem por finalidade normatizar os estágios supervisionados obrigatórios e não obrigatórios previstos no currículo do curso de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 2º. Os estágios supervisionados obrigatórios e não obrigatórios do curso de Arquitetura e Urbanismo da UFPR têm como fundamento à legislação federal vigente sobre a matéria, às resoluções, portarias e instruções normativas estabelecidas pela Universidade e às diretrizes pedagógicas e profissionais estabelecidas no projeto pedagógico do curso de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 3º. Os estágios supervisionados obrigatórios do curso de Arquitetura e Urbanismo da UFPR, cumprindo as exigências das diretrizes curriculares nacionais para os cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo ? Resolução nº 2/CNE de 10/06/2010, fazem parte das atividades curriculares, como disciplinas obrigatórias para a obtenção do diploma de graduação.

1º: Os estágios supervisionados obrigatórios do curso de Arquitetura e Urbanismo para alunos que ingressaram até o ano de 2008, conforme previsto no projeto pedagógico, estão curricularmente regulamentados como três disciplinas semestrais, nas áreas de Projeto Arquitetônico, Urbanismo e Obras, cada uma com carga horária de 180 horas, podendo ser cursadas somente a partir do segundo ano do curso;

2º: Os estágios supervisionados obrigatórios do curso de Arquitetura e Urbanismo para alunos que ingressarem a partir do ano 2009, conforme previsto no projeto pedagógico, estão curricularmente regulamentados como duas disciplinas semestrais, em qualquer área de conhecimento do curso, cada uma com carga horária de 180 horas, pode ser cursadas somente a partir do terceiro ano do curso;

3º: Os estágios supervisionados obrigatórios do curso de Arquitetura e Urbanismo para alunos que ingressarem a partir do ano 2014, conforme previsto no projeto pedagógico, estão curricularmente



regulamentados como uma disciplina semestral, em qualquer área de conhecimento do curso, com carga horária de 180 horas, podendo ser cursada somente a partir do 5º semestre do curso.

Art. 4º. Os estágios supervisionados não obrigatórios são atividades extracurriculares complementares ao ensino, a pesquisa e a extensão, que ajudam a integrar e desenvolver habilidades e competências previstas no currículo do curso de Arquitetura e Urbanismo e só podem ser realizados por aluno regularmente matriculado no curso.

1º: Os estágios supervisionados não obrigatórios podem ser realizados a qualquer tempo da vida acadêmica, desde que haja compatibilidade de horários com as atividades acadêmicas previstas e se enquadrem nas disposições legais e nas normas definidas neste regulamento.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 5º. Constituem objetivos dos estágios supervisionados obrigatório e não obrigatório previstos no projeto pedagógico do curso de Arquitetura e Urbanismo:

- proporcionar ao aluno uma experiência da realidade através da aplicação e vivência dos conceitos práticos e teóricos obtidos na universidade num ambiente de prática profissional;
- propiciar ao aluno uma oportunidade de complementação do ensino e da aprendizagem através da sua participação no desenvolvimento real de um projeto no campo da arquitetura e urbanismo;
- permitir ao aluno uma integração e vivência dos princípios éticos e sociais nos relacionamentos humanos num ambiente de competitividade empresarial.

CAPÍTULO III - DO CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 6º. Constituem campo de estágio curricular obrigatório e não obrigatório do Curso de Arquitetura e Urbanismo, todas as entidades de direito público ou privado, os escritórios de arquitetura e urbanismo e de engenharia e os laboratórios da própria universidade, desde que possibilitem a prática profissional no campo dos conhecimentos do curso de Arquitetura e Urbanismo.

1º: A entidade ofertante de estágio deve atender as condições estabelecidas nas regulamentações de estágios da UFPR.

CAPÍTULO IV - DA SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO

Art. 7º. A modalidade de supervisão dos estágios tanto obrigatórios quanto os não obrigatórios no curso de Arquitetura e Urbanismo é de supervisão indireta, que significa um acompanhamento do aluno, pelo professor orientador, feito via relatórios, reuniões, visitas ocasionais ao campo de estágio, local onde se dá o contato e troca de informações com o profissional responsável.

Art. 8º. A orientação do estágio no âmbito da universidade cabe a um professor do curso de Arquitetura e Urbanismo que atue na área pedagógica afim do estágio e a supervisão direta no local do estágio dar-se-á obrigatoriamente por um profissional arquiteto e urbanista da área do estágio legalmente habilitado e registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU-BR) ou Conselho Regional de



Engenharia (CREA).

Art. 9º. Para os estágios obrigatórios a avaliação do desempenho do aluno no estágio deverá ser realizada pelo professor orientador do curso de Arquitetura e Urbanismo, de forma contínua e sistemática, com a colaboração do profissional supervisor de campo de estágio, com os resultados da autoavaliação do aluno, e de acordo com as normas definidas no plano de ensino da disciplina de Estágio Supervisionado, aprovadas pelas plenárias departamentais e homologadas pelo colegiado do curso.

1º: De acordo com as normas da instituição, os critérios para aprovação do aluno na disciplina de Estágio Supervisionado são: alcançar o mínimo de frequência igual a 75% e obter no mínimo nota 50 (cinquenta) no conjunto das tarefas realizadas na disciplina.

Art. 10º. Para os estágios não obrigatórios a avaliação do desempenho do aluno no estágio deverá ser realizada pelo professor orientador do curso de Arquitetura e Urbanismo, de forma contínua e sistemática, com a colaboração do profissional supervisor de campo de estágio, com os resultados da autoavaliação do aluno, e de acordo com as normas definidas pela comissão orientadora de estágio do curso (COE), aprovadas pelas plenárias departamentais e homologadas pelo colegiado do curso.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º. De acordo com as normas da universidade, a organização acadêmica dos estágios (obrigatórios e não obrigatórios) é de responsabilidade de todos os professores-orientadores (supervisores), sendo a organização administrativa afeta ao colegiado de curso, que contarão com uma Comissão Orientadora de Estágio (COE), que tem o apoio institucional da Comissão Geral de Estágios da UFPR (CGE).

1º: O colegiado do curso de Arquitetura e Urbanismo terá uma Comissão Orientadora de Estágio (COE), composta de três membros titulares e três membros suplentes, sendo preferencialmente professores orientadores de estágio de áreas distintas, indicados pela plenária departamental, sendo escolhido o presidente, com mandato de dois anos.

Art. 12º. Compete aos professores-orientadores (supervisores):

- I. Preparar o plano de ensino das disciplinas de Estágio Supervisionado e encaminhar ao Departamento para aprovação no plano departamental;
- II. Encaminhar para a comissão orientadora de estágio (COE) os planos de estágio dos alunos sob sua orientação para registro, controle e aprovação do plano;
- III. Realizar as reuniões de orientações previstas com seus alunos durante o período do estágio;
- IV. Manter contato com o profissional supervisor e visitar o local de estágio sempre que necessário;
- V. Certificar-se que o aluno está efetivamente cumprindo atividades compatíveis com a área de conhecimento do curso descritas no plano de estágio.;
- VI. Fazer a avaliação final do desempenho do aluno no estágio;
- VII. Buscar extrair subsídios para uma reavaliação curricular.

Art. 13º. Compete a Comissão Orientadora de Estágio do curso (COE):



- I. Planejar, executar e avaliar as atividades referentes aos estágios (obrigatórios e não obrigatórios), de conformidade com os planos didáticos dos professores-supervisores, de forma a envolver os estagiários do campo para garantia do cumprimento das diretrizes gerais do estágio na UFPR;
- II. Representar-se junto ao colegiado de curso a fim de articular a definição de políticas de desenvolvimento, acompanhamento e avaliação do estágio junto ao curso;
- III. Contatar com as instituições concedentes de estágio para análise de condições do campo, e das informações quanto à celebração de convênios, quando necessários, e/ou celebração de acordos de cooperação específicos ao curso que lhe seja afeto;
- IV. Manter fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto às coordenações de curso e ao campo de estágios;
- V. Compatibilizar os planos didáticos dos estágios, elaborados pelos professores-supervisores aprovados pelos planos departamentais, remetendo o resultado de seu trabalho ao colegiado de curso para aprovação, que por sua vez o encaminhará à Coordenação Geral de Estágios (CGE).

Art. 14º. Compete ao Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo:

- I. Aprovar esse regulamento de estágio;
- II. Escolher os membros da Comissão Orientadora de Estágio (COE);
- III. Coordenar a execução e desenvolvimento dos estágios supervisionados em curso.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º. Os estágios supervisionados do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Paraná reger-se-ão por esse regulamento.

Art. 16. Modificações nesse regulamento devem ser aprovadas em reunião do colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 17º. Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela Comissão Orientadora de Estágio (COE), pelo Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo e, em última instância, pela Comissão Geral de Estágio da UFPR (CGE).

ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Apresentação

Este documento define a razão do TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO - TFG em Arquitetura e Urbanismo, assim como sua natureza e objetivos, e estabelece algumas considerações sobre a escolha de temas e distribuição de professores-orientadores.

Definições

Parágrafo 1º - A presente regulamentação visa estabelecer as diretrizes para a realização do trabalho de conclusão do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo da UFPR, sendo composta por 04 (quatro) documentos dispostos com o seguinte conteúdo:



- DOC. 01-TFG: DEFINIÇÕES E OBJETIVOS GERAIS
- DOC. 02-TFG: TERMO DE REFERÊNCIA/ORIENTAÇÕES
- DOC. 03-TFG: DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA
- DOC. 04-TFG: ELABORAÇÃO E DEFESA DO PROJETO FINAL

Par. 02 - Todas as definições aqui apresentadas estão baseadas nas deliberações anteriores do CAU-UFPR sobre o assunto e na Resolução n. 02, de 17 de junho de 2010, do CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CNE do MEC, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo. Estas normas vêm atender ao que está estabelecido no Parágrafo Único do Art. 9º desta Resolução, segundo o qual toda Instituição "deverá emitir regulamentação própria, aprovada pelo seu Conselho Superior Acadêmico, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismo de avaliação, além das diretrizes e técnicas relacionadas com sua elaboração". Em paralelo, consideraram-se para a sua formulação as deliberações a respeito das atribuições profissionais do arquiteto e urbanista estabelecidas pelo CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL -CAU/BR.

Par. 03 - De acordo o 1º Parágrafo do Art. 3º da Res. 02/2010 do MEC, os arquitetos e urbanistas brasileiros devem ter uma formação escolarizada que lhe assegure desenvolvê-los como generalistas capazes de "compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidades, com relação à concepção, à organização e à construção do espaço interior e exterior, abrangendo o urbanismo, a edificação, o paisagismo, bem como a conservação e a valorização do patrimônio construído, a proteção do equilíbrio natural e a utilização racional dos recursos disponíveis". Conforme o 2º Parágrafo do mesmo Artigo, o ensino de graduação em Arquitetura e Urbanismo deve ser ministrado em observância dos seguintes princípios:

- I. A qualidade de vida dos habitantes dos assentamentos humanos e a qualidade material do ambiente construído e sua durabilidade;
- II. O uso da tecnologia em respeito às necessidades sociais, culturais, estéticas e econômicas das comunidades;
- III. O equilíbrio ecológico e o desenvolvimento sustentável do ambiente natural e construído;
- IV. A valorização e preservação da arquitetura, do urbanismo e da paisagem como patrimônio e responsabilidade coletiva.

Par. 04 ' Segundo o Art. 5º da mesma Resolução, o curso de graduação deverá possibilitar formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades:

- a) o conhecimento dos aspectos antropológicos, sociológicos e econômicos relevantes e de todo o espectro de necessidades, aspirações e expectativas individuais e coletivas quanto ao ambiente construído;
- b) a compreensão das questões que informam as ações de preservação da paisagem e de avaliação dos impactos no meio ambiente, com vistas ao equilíbrio ecológico e ao desenvolvimento sustentável;
- c) as habilidades necessárias para conceber projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo e para realizar construções, considerando os fatores de custo, de durabilidade, de manutenção e de



especificações, bem como os regulamentos legais, e de modo a satisfazer as exigências culturais, econômicas, estéticas, técnicas, ambientais e de acessibilidade dos usuários;

d) o conhecimento da história das artes e da estética, suscetível de influenciar a qualidade da concepção e da prática de arquitetura, urbanismo e paisagismo;

e) os conhecimentos de teoria e de história da arquitetura, do urbanismo e do paisagismo, considerando sua produção no contexto social, cultural, político e econômico e tendo como objetivo a reflexão crítica e a pesquisa;

f) o domínio de técnicas e metodologias de pesquisa em planejamento urbano e regional, urbanismo e desenho urbano, bem como a compreensão dos sistemas de infraestrutura e de trânsito, necessários para a concepção de estudos, análises e planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional;

g) os conhecimentos especializados para o emprego adequado e econômico dos materiais de construção e das técnicas e sistemas construtivos, para a definição de instalações e equipamentos prediais, para a organização de obras e canteiros e para a implantação de infraestrutura urbana;

h) a compreensão dos sistemas estruturais e o domínio da concepção e do projeto estrutural, tendo por fundamento os estudos de resistência dos materiais, estabilidade das construções e fundações;

i) o entendimento das condições climáticas, acústicas, lumínicas e energéticas e o domínio das técnicas apropriadas a elas associadas;

j) as práticas projetuais e as soluções tecnológicas para a preservação, conservação, restauração, reconstrução e reabilitação e reutilização de edificações, conjuntos e cidades;

k) as habilidades de desenho e o domínio da geometria, de suas aplicações e de outros meios de expressão e representação, tais como perspectiva, modelagem, maquetes, modelos e imagens virtuais;

l) o conhecimento dos instrumentais de informática para tratamento de informações e representação aplicados à arquitetura, ao urbanismo, ao paisagismo e ao planejamento urbano e regional;

m) a habilidade na elaboração e instrumental na feitura e interpretação de levantamentos topográficos, com a utilização de aerofotogrametria, fotointerpretação e sensoriamento remoto, necessário na realização de projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo e no planejamento urbano e regional.

Par. 05 'Conforme o Art. 6º da mesma Resolução do MEC, os conteúdos curriculares da formação dos arquitetos e urbanistas devem estar distribuídos em dois núcleos - os conhecimentos de fundamentação e os conhecimentos profissionais além do TRABALHO DE CURSO, recomendando a interpenetrabilidade entre esses. O 2º Parágrafo deste Artigo relaciona os conhecimentos profissionais com os campos de saber que contribuem para a caracterização da identidade profissional do arquiteto e urbanista, a teoria e história da arquitetura, urbanismo e paisagismo; projeto de arquitetura, urbanismo e paisagismo; planejamento urbano e regional: tecnologia das construções; sistemas estruturais; conforto ambiental; técnicas retrospectivas; informática aplicada à arquitetura; e topografia.

Par. 06 - De acordo com o Art. 9º da Resolução N. 02, de 10/06/2010, o referente TRABALHO DE CURSO "é componente curricular obrigatório e realizado ao longo do último ano de estudos, centrado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de



conhecimento, e consolidação das técnicas de pesquisa" e deve observar os seguintes preceitos:

- a) trabalho individual, com tema de escolha do aluno, obrigatoriamente relacionado com as atribuições profissionais;
- b) desenvolvimento sob a supervisão de professores-orientadores, escolhidos pelo estudante entre os docentes arquitetos e urbanistas do curso;
- c) avaliação por uma comissão que inclui, obrigatoriamente, a participação de arquiteto(s) e urbanista(s) não pertencente(s) à própria instituição de ensino, cabendo ao examinando a defesa do mesmo perante essa comissão.

Par. 07 - O exercício profissional do arquiteto e urbanista no Brasil é regulamentado por lei, sendo a habilitação única, ou seja, não existem modalidades na profissão. A responsabilidade técnica e a responsabilidade social (Código de Ética) constam na Lei Federal n. 5.194/66 e na Resolução n. 218 e da Resolução n. 21, de 05.04.2012 do CAU/BR. Toda a legislação de regulamentação profissional tem caráter nacional, isto é, os arquitetos e urbanistas podem exercer sua profissão em qualquer parte do país, independentemente do lugar onde fizeram os seus cursos.

Par. 08 - Do ponto de vista legal, compete ao arquiteto e urbanista o exercício das atividades de supervisão, orientação técnica, coordenação, planejamento, projetos, especificações, direção, execução de obras, ensino, assessoria, consultoria, vistoria, perícia e avaliação, referentes a construções, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura de interiores, urbanismo, planejamento físico, urbano e regional, desenvolvimento urbano e regional, paisagismo e trânsito. Um espectro bastante amplo que exige da formação profissional um esforço capaz de qualificar o arquiteto e urbanista na abrangência de suas competências legais, com o aprofundamento indispensável para que possa assumir as responsabilidades nelas contidas.

Objetivos Gerais

Parágrafo 1º - No CAU-UFPR, o desenvolvimento do TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO - TFG deverá necessariamente abarcar o projeto de edifício ou de espaço livre nas escalas local, urbana ou metropolitana (projeto de edificação, projeto de urbanismo ou projeto de paisagismo) e terá como objetivo fundamental avaliar as condições de qualificação do formando para acesso ao exercício profissional. O estudante deverá demonstrar o domínio sobre os conhecimentos essenciais e a capacidade de resolver problemas de Arquitetura e Urbanismo, procurando aplicar os conteúdos e habilidades adquiridos para o exercício profissional e a consequente responsabilidade técnica e social dele decorrente. Par. 02 - O TFG constituir-se-á em trabalho individual, de escolha do aluno, relacionado as atribuições profissionais, a ser realizado ao final do curso e após a integralização dos conhecimentos de fundamentação e profissionais. Sendo obrigatório para todos os formandos - e realizado com base nos preceitos da formação acadêmica do arquiteto e urbanista no país -, é de caráter universal. Deverá ser desenvolvido com o apoio de professor-orientador escolhido pelo estudante entre os professores arquitetos e urbanistas do curso e submetido a uma banca de defesa oral com participação externa à Instituição a qual estudante e orientador pertencem.



Par. 03 - Conforme a atual organização curricular do Curso, o TFG terá 02 (duas) etapas, correspondentes às disciplinas TA 143 (Pesquisa) e TA 144 (Projeto Final de Graduação), estando seu desenvolvimento normatizado a partir do DOC. 02. O projeto final do TFG consistirá na resolução de um problema de Arquitetura e Urbanismo, o qual deve compreender os aspectos essenciais de resolubilidade funcional, técnica e estética, abrangendo tanto questões teórico-conceituais Como de viabilidade prática. Seus objetivos específicos são:

- a) Avaliar as capacidades de pesquisa e análise das bases conceituais na resolução de problemas nas áreas de projeto de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, observando a aplicação de conhecimentos teóricos na prática projetual;
- b) Constatar, por meio de um projeto final e sua defesa oral, as competências e habilidades adquiridas para o exercício profissional e para a consequente responsabilidade técnica e social dele decorrente, segundo suas atribuições;
- c) Aferir o desempenho do futuro profissional no que se refere ao seu talento, dom ou criatividade, embora sem detrimento ao domínio de conhecimentos essenciais e à capacidade de resolver problemas.

Par. 04 ? Devido à natureza do TFG e por avaliar as condições de qualificação do formando para acesso ao exercício profissional, considerando suas habilidades e atribuições profissionais, somente poderão participar dos processos de orientação e de avaliação em banca final os professores com o título de arquiteto e urbanista, devidamente reconhecido e registrado no Sistema de Informações do CAU/BR (SiCAU). Caberão aos professores de outras formações as atividades de assessoria complementar, assim como a emissão de pareceres técnicos e a participação como membros da banca de pesquisa, quando solicitados conforme a especificidade dos temas em questão.

Par. 05 ? A Coordenação do TFG será feita por uma COMISSÃO GESTORA ? CGTG, a qual será formada por, no mínimo, 03 (três) professores pertencentes ao Colegiado de Arquitetura e Urbanismo e renovada anualmente, a qual será responsável pela supervisão e andamento de todo os trabalhos, junto à Coordenação do Curso e com carga horária semanal de 03 (três) horas. As responsabilidades dos membros da CGTFG, assim como dos professores-orientadores e dos estudantes orientandos estão disposta no Doc. 02.

Temas

Parágrafo 1º - os temas para o TFG são de escolha dos estudantes e deverão ser escolhidos conforme as áreas de atuação e atribuições profissionais, necessitando, no entanto, possuírem uma complexidade pertinente à sua natureza como trabalho de conclusão de Curso. Os alunos deverão fazer sua opção preferencialmente no final do penúltimo ano de graduação, ou seja, quando da integralização dos conhecimentos de fundamentação e profissionais.

Par. 02 - A escolha do tema do TFG ocorre quando o estudante principia a situar-se em um determinado campo de pesquisa e/ou atuação profissional, procurando indicar o tema de sua predileção. Recomenda-se aqui prudência, porque há alunos que, movidos entusiasmo inicial, procuram temas muitos abrangentes. Além de escolher uma área de afinidade, o acadêmico primeiramente deve consultar



professores e ex-alunos, visitar os acervos de TFG das bibliotecas e instituições disponíveis, pesquisar na Internet e em periódicos especializados, analisar os professores-orientadores possíveis, conforme suas áreas de pesquisa e especialização, visando seu interesse e sua disponibilidade de orientação, para assim optar por um tema.

Requerimento de Orientação

Parágrafo 1º - Todos os estudantes deverão preencher obrigatoriamente o REQUERIMENTO DE ORIENTAÇÃO (MODELO 01, pág. 07), visando possibilitar a antecipação da demanda de orientandos por professor-orientador. Este requerimento deverá ser encaminhado à CGTFG, sendo entregue com protocolo na Secretaria do DAU-UFPR preferencialmente até o último dia letivo do semestre anterior àquele que o aluno pretende se matricular na disciplina TA143, de modo a evitar a indisponibilidade de orientadores. Par. 02 - Quando do preenchimento do REQUERIMENTO DE ORIENTAÇÃO, o acadêmico deverá assinalar a área de interesse para desenvolver seu TFG - projetos de Arquitetura, de Urbanismo ou de Paisagismo ? assim como fazer uma descrição básica de seu tema, especificando local, enfoque pretendido e objetivos prévios, os quais poderão sofrer alterações futuras, conforme orientação acadêmica individual. O aluno deverá ainda indicar, no mínimo, 03 (três) professores - arquitetos e urbanistas - do DAU-UFPR, conforme a área e a ênfase do trabalho, para orientação acadêmica individual.

Par. 03 - Caberá à CGTFG a indicação dos orientadores por orientando, considerando como critérios fundamentais: a disponibilidade de docentes no DAU-UFPR; a preferência de orientação explicitada pelo aluno no REQUERIMENTO DE ORIENTAÇÃO; a distribuição equitativa de estudantes por professor - no máximo, 03 (três) alunos, exceto pronunciamento por parte do docente e devida aprovação da CGTFG -; e a afinidade do tema proposto pelo estudante com a área de conhecimento do Curso e a área de interesse do professor.

Par. 04 - Quaisquer problemas entre orientador e orientando deverão ser comunicados à CGTFG ou à Coordenação do Curso o mais breve possível, para que se tomem as providências cabíveis em cada caso. Só poderá haver substituição do professor-orientador mediante concordância deste. Outrossim, o professor-orientador poderá solicitar a substituição do aluno a qualquer momento. No caso inverso, a justificativa deverá ser documentada por escrito e entregue à CGTFG, cabendo ao orientando devida redação do documento. Toda e qualquer substituição não implicará adiamento de prazo de entrega definitiva da pesquisa ou do projeto final do TFG.

Carta de Intenções

Parágrafo 1º - Todos os estudantes deverão providenciar obrigatoriamente uma CARTA DE INTENÇÕES DO TFG, a qual deverá ser entregue até o primeiro dia de orientação acadêmica, conforme calendário previamente definido, que servirá como um PRÉ-PROJETO a ser encaminhado à CGTFG. Deverá ser entregue com protocolo na Secretaria do DAU-UFPR, visando ser fornecida aos professores-orientadores respectivamente designados, de modo que estes conduzam a orientação na elaboração, por parte dos alunos, do TERMO DE REFERÊNCIA do TFG, no qual constarão o tema e os objetivos definitivos, assim como as justificativas, metodologia e cronograma de atividades a serem desenvolvidas.



Par. 02 - A elaboração da CARTA DE INTENÇÕES DO TFG deverá seguir o MODELO 02 (pág. 08), sendo de responsabilidade do aluno; e servirá para a aprovação efetiva do tema pela Comissão Gestora do TFG. Sua entrega é obrigatória e comporá a nota final de aprovação na disciplina TA143 - ORIENTAÇÃO DE PESQUISA, do último ano do curso de graduação. São suas partes constituintes

- a) Tema ou Título preliminar do TFG;
- b) Objetivos gerais e específicos do trabalho;
- c) Justificativas sobre a importância do tema para o acadêmico e a sociedade;
- d) Bibliografia básica de referência

Par. 03 - O TÍTULO corresponde ao tema inicial do trabalho, procurando-se situá-lo no tempo e no espaço, assim como definir a principal área de conhecimentos do Curso que está envolvida na sua realização (Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo), devendo constar de uma descrição sumária do problema e/ou objeto de estudo.

Par. 04 - O OBJETIVO GERAL está ligado a uma visão global e abrangente do tema, relacionando-se com o conteúdo intrínseco, quer dos fenômenos e eventos, quer das ideias estudadas. Vincula-se diretamente às áreas que servirão de base para a resolução de um problema específico de arquitetura e urbanismo, estando também envolvidas no tema em questão;

Par. 05 - Os OBJETIVOS ESPECÍFICOS apresentam caráter mais concreto e têm função intermediária e instrumental, permitindo, de um lado, atingir o objetivo geral e, de outro, aplicá-lo a situações particulares. Relacionam-se com o principal problema a ser solucionado, que pode ser mais de um, mas sempre dirigido a um determinado público-alvo e de acordo com certas delimitações.

Par. 06 - As JUSTIFICATIVAS correspondem às razões pelas quais se optou pelo tema e pelos objetivos do trabalho anteriormente apresentados, ou seja, o porquê da pesquisa. A escolha do tema deverá ser justificada, ressaltando-se sua importância na área de arquitetura e urbanismo, assim como suas implicações sociais, culturais e técnicas.

Par. 07 - Na BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA, devem ser indicados os títulos bibliográficos de pesquisa preliminar, incluindo livros, manuais, periódicos e outros trabalhos de graduação, além de fontes web gráficas, que servirão de base para o desenvolvimento do trabalho.

Par. 08 - As informações contidas na CARTA DE INTENÇÕES servirão de base para a elaboração, em conjunto com o professor-orientador, do TERMO DE REFERÊNCIA DO TFG, o qual está descrito no Doc. 02, que, por sua vez, será fundamental para o desenvolvimento da pesquisa de fundamentação teórica e conceitual do projeto final de graduação atividades previstas para as disciplinas TA143 e TA144, do último ano do Curso.

TFG DOC.02 - Termo de Referência / Orientações

Apresentação

Este documento regula o TERMO DE REFERÊNCIA DO TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO - TFG e dispõe sobre as responsabilidades da COMISSÃO GESTORA DO TFG - CGTFG, dos professores orientadores e dos alunos orientandos, assim como define o calendário e objetivos das disciplinas TA143



e TA144 do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

TA143 - Orientação de pesquisa

Carga horária: 04 horas/semana (60 horas semestrais)

Parágrafo 1º - A disciplina é de responsabilidade de todos os professores arquitetos e urbanistas do curso, tanto efetivos quanto substitutos, definidos a partir do REQUERIMENTO DE ORIENTAÇÃO e da CARTA DE INTENÇÕES do TFG entregues anteriormente; e de acordo com os critérios quantitativos estabelecidos pela CGTFG. O seu cronograma de trabalho é responsabilidade do professor-orientador em conjunto com o aluno orientando.

Par. 02 - São objetivos da disciplina TA143:

- a) municiar o aluno de referências teóricas, conceituais e metodológicas úteis ao estudo e compreensão da problemática do seu TFG;
- b) ampliar o repertório do aluno através da análise de estudos de caso relacionados a seu tema de TFG;
- c) caracterizar adequadamente o público-alvo da intervenção do aluno em seu TFG;
- d) definir e dimensionar um programa de necessidades adequado ao atendimento das demandas do público-alvo do TFG;
- e) delimitar um recorte espacial adequado ao desenvolvimento do TFG do aluno, ajustado aos recursos e tempos disponíveis para sua realização;
- f) caracterizar a área de intervenção (situação, entorno e sítio) sugerida para o desenvolvimento do TFG do acadêmico;
- g) definir diretrizes de intervenção a partir da interpretação do problema abrangido pelo TFG e da caracterização da área de intervenção e do seu público-alvo;
- h) justificar a validade e relevância do tema, do programa e do recorte espacial adotado para o desenvolvimento do TFG;
- i) apresentar as referências e bibliografia utilizadas no trabalho;
- j) permitir a elaboração e cumprimento do Termo de Referência.

Par. 03 - O produto final dessa disciplina e sua avaliação estão dispostos no DOC. 03.

TA144-Trabalho Final de Graduação (TFG)

Carga horária semanal: 08 horas/semana (total: 120 horas semestrais)

Parágrafo 1º - A disciplina corresponde ao último semestre do currículo do Curso e tem por objetivo o desenvolvimento do TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO -TFG, devendo abarcar o projeto de edifício ou de espaço livre nas escalas local, urbana ou metropolitana (projeto de edificação, projeto de urbanismo ou projeto de paisagismo). A disciplina é responsabilidade de professores-orientadores pertencentes ao quadro docente do Departamento ? necessariamente arquitetos e urbanistas ? efetivos e substitutos.

Par. 02 -Os professores-orientadores trabalham em cooperação com os docentes das demais disciplinas convergentes ao tema de TFG (teoria e história, tecnológicas, projeto integrado ou aquelas ministradas por outros departamentos ou unidades da UFPR), que assumirão o papel de assessorias especializadas. Qualquer disciplina do Currículo poderá cooperar no desenvolvimento do TFG, assessorando o aluno em



seus campos de saber de forma integrada ao desenvolvimento do processo projetual. No Caso de coorientação, seja de professor arquiteto e urbanista ou não, ela deverá ser oficialmente registrada junto à CGTFG e deverá ser creditada ao correspondente docente por meio de sua menção em quaisquer apresentações públicas do trabalho em questão.

Par. 03 - O produto final dessa disciplina e Sua avaliação estão dispostos no Doc. 03.

Responsabilidades

Parágrafo 1º - São responsabilidades da COMISSÃO GESTORA DO TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO - TFG:

- a) cadastrar os professores-orientadores, arquitetos e urbanistas pertencentes ao Departamento, segundo suas áreas de especialização e interesse de orientação;
- b) receber o REQUERIMENTO DE ORIENTAÇÃO e, a partir da análise destes e consulta aos docentes, organizar e divulgar a LISTA DE ORIENTAÇÕES, de modo a cumprir os prazos de matrícula nas disciplinas do TFG;
- c) disponibilizar aos acadêmicos regularmente matriculados nas disciplinas do TFG todo material impresso pertinente à sua normatização;
- d) convocar, junto à Coordenação do curso, e presidir reuniões com professores-orientadores e alunos orientandos de TFG;
- e) controlar o andamento de todos os TFG, estabelecendo normas, cronogramas, formas de apresentação e critérios de avaliação;
- f) receber e arquivar as CARTAS DE INTENÇÃO dos acadêmicos, encaminhando-as aos respectivos professores-orientadores, de modo que os mesmos orientem a elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA do TFG junto aos seus orientandos;
- g) receber e arquivar o TERMO DE REFERÊNCIA dos acadêmicos, analisando seus temas de graduação e divulgando sua aprovação ou não;
- h) receber e arquivar os RELATÓRIOS DE ORIENTAÇÃO dos acadêmicos, assim como ser presença constante no esclarecimento dos aspectos formais do TFG, respondendo a possíveis dúvidas quanto ao seu andamento e avaliação;
- i) receber e encaminhar os TFG's à Biblioteca, mantendo seu acervo atualizado;
- j) fazer o fechamento das notas das disciplinas TA143 e TA144, computando cada uma das etapas previstas e divulgando os resultados de avaliação em tempo hábil;
- k) definir a estratégia de premiação dos melhores trabalhos, implantando-a divulgando seus resultados;
- l) estabelecer e, caso houver necessidade, reformular a regulamentação do TFG, atentando para o seu perfeito e justo funcionamento.

Par. 02 - São responsabilidades dos professores-orientadores do TFG:

- a) assessorar o desenvolvimento do TERMO DE REFERÊNCIA, definindo, junto ao(s) seu(s) orientando(s), objetivos gerais e específicos do trabalho, assim como suas justificativas, metodologias, cronogramas e bibliografia;



- b) cumprir e fazer cumprir os horários de orientação definidos no TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) acompanhar o andamento dos TFG de sua responsabilidade, assinando periodicamente o RELATÓRIO DE ORIENTAÇÃO;
- d) orientar os acadêmicos no desenvolvimento de seus temas e quanto às normas para a estruturação e defesa do trabalho;
- e) informar-se quanto à normatização vigente do TFG, especialmente no que se refere a cronogramas, formas de apresentação e critérios de avaliação;
- f) ser presença constante como assessor no esclarecimento dos aspectos técnicos, formais e funcionais, do TFG, assim como responder a possíveis dúvidas quanto ao seu desenvolvimento;
- g) participar das reuniões estabelecidas pela CGTFG, assim como das bancas prévias e finais, para as quais for convocado por esta Comissão;
- h) responder a possíveis esclarecimentos que se fizerem necessários, quando for solicitado pela Comissão, para o perfeito andamento do TFG;
- i) tratar com respeito e consideração o(s) seu(s) orientando(s), assim como manter um comportamento ético para com os demais professores e coordenadores;

Par. 03 - São responsabilidades dos alunos orientandos do TFG:

- a) preencher e encaminhar à CGTFG, conforme os prazos preestabelecidos, o REQUERIMENTO DE ORIENTAÇÃO do TFG, procurando esclarecer eventuais dúvidas;
- b) elaborar a CARTA DE INTENÇÕES do TFG, definindo o tema, seus objetivos gerais e específicos, assim como suas justificativas; e entregá-la no ato de Sua matrícula nas disciplinas do TFG dentro do prazo definido;
- c) desenvolver, junto ao seu professor-orientador, o TERMO DE REFERÊNCIA do TFG, encaminhando-o à Comissão dentro do prazo definido, além de cumprir e fazer cumprir os horários de orientação definidos;
- d) comparecer assiduamente às orientações, acatando as colocações de seu professor-orientador e cumprindo às atividades e tarefas por ele determinadas, preenchendo o RELATÓRIO DE ORIENTAÇÃO do TFG, o qual deverá ser bimestralmente encaminhado à CGTFG;
- e) esclarecer suas dúvidas pertinentes tanto com a Comissão como com seu orientador de TFG, como através de consultores internos e externos à UFPR;
- f) informar-se quanto à normatização, especialmente no que se refere 'FP cronogramas; formas de apresentação, estruturação e defesa; e critérios de avaliação;
- g) participar das reuniões estabelecidas pela CGTFG, assim como das bancas prévias e finais, para as quais for convocado por esta Comissão;
- h) responder a possíveis esclarecimentos que se fizerem necessários, quando for solicitado pela Comissão, para o perfeito andamento do TFG;
- i) tratar com respeito e consideração o seu orientador e seus colegas orientandos, assim como manter um comportamento ético para com os demais professores e coordenadores do Curso;



j) Entregar o TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO - TFG dentro dos prazos preestabelecidos, submetendo-se a todas as normas vigentes e processos avaliativos.

Orientações

Parágrafo 1º - O desenvolvimento do TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO - TFG é de inteira responsabilidade do aluno, desde a sua fundamentação conceitual até sua execução. Qualquer participação de terceiros, quer na digitação de textos quer na confecção de desenhos e maquetes, deve ser comunicada ao professor-orientador, que julgará sua pertinência ou não. O acadêmico deve manter sempre uma atitude de sinceridade e lealdade, além de ser o único responsável por seus atos e omissões.

Par. 02 - O TFG deve ser desenvolvido preferivelmente na escola, em sistema de ateliê, de modo que todas as dúvidas possam ser esclarecidas diretamente com a orientação acadêmica e com a CGTFG. Isto possibilitará um contato frequente entre todos os formandos e professores-orientadores.

Par. 03 - Durante os horários de orientação e desenvolvimento do TFG, inúmeras são as atividades que podem ser realizadas individual ou coletivamente pelos acadêmicos, tais como:

- a) consultas a manuais, livros e periódicos da biblioteca, a fim de esclarecimentos técnicos e atualizações estético-formais;
- b) consultas à Internet e a outros TFG, na busca de maior quantidade de dados e complementações do trabalho em questão;
- c) assessoria de outros professores e consultores técnicos, de modo a esclarecer dúvidas específicas ou troca de experiências;
- d) discussão do processo de andamento do TFG, através de crítica e sugestões, assim como conhecimento de alterações ou reformulações das normas vigentes;
- e) organização de eventos paralelos, tais como seminários de ideias, palestras e exposições, que venham contribuir para o melhor desenvolvimento dos TFG;
- f) elaboração de leituras e fichamentos com assessoria própria para o desenvolvimento da parte dissertativa do TFG;
- g) execução de desenhos e outros trabalhos com assessoria, possibilitando maior aprimoramento dos serviços e correções;
- h) utilização dos laboratórios e oficinas do curso para o desenvolvimento dos trabalhos que envolvem a pesquisa em questão;

Par. 04 - Cabe a cada aluno preencher periodicamente, junto ao seu professor-orientador, o RELATÓRIO DE ORIENTAÇÃO do TFG, o qual deve constar de todos os encontros realizados por bimestre, assim como as assessorias e consultas a demais professores e profissionais, internos ou externos à Instituição, de acordo com o MODELO 03 (pág. 07). O aluno deverá ter com seu professor-orientador no mínimo 75% dos atendimentos previstos em cada uma das semanas do semestre letivo, caso contrário reprovará automaticamente por falta.



Par. 05 - Poderão ser convocadas reuniões na escola, em horários definidos com antecedência, com os alunos e orientadores, pela Comissão Gestora do TFG, que terão presença obrigatória, uma vez que tais ocasiões serão sempre decisórias quanto a confirmação ou alteração de datas, prazos e normas. A ausência a estas reuniões deverá ser justificada para a Comissão elou orientador, devendo aquele que se ausentar acatar sem restrições o que for decidido e comunicado pela CGTFG.

Termo de Referência

Parágrafo 1º - Conforme calendário preestabelecido pela CGTFG, os alunos matriculados na disciplina TA058 ? ORIENTAÇÃO DE PESQUISA deverão encaminhar à Comissão o TERMO DE REFERÊNCIA do TFG, documento a ser elaborado junto ao professor-orientador, o qual consiste em uma espécie de pré-projeto do trabalho, contendo o tema, seus objetivos e justificativas; e horário de orientação. Também deverá conter um Cronograma de Atividades e a indicação de Bibliografia Básica.

Par. 02 - A elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA do TFG é responsabilidade do aluno orientando, que deve fazê-lo com a assessoria do professor-orientador. Este documento deve ser desenvolvido conforme o MODELO 04 (págs. 08 e 09) e servirá para a aprovação efetiva do tema pela Comissão Gestora do TFG. São suas partes constituintes:

- a) Capa com identificação do aluno, professor e título do TFG; Delimitação do problema;
- b) Objetivos gerais e específicos do trabalho;
- c) Justificativas sobre a importância do tema para o acadêmico e a sociedade;
- d) Metodologia de pesquisa;
- e) Cronograma de atividades;
- f) Bibliografia básica;
- g) Horário de orientação acadêmica com assinaturas do orientando e orientador.

Par. 03 - A DELIMITAÇÃO DO PROBLEMA corresponde ao tema preliminar do trabalho, procurando-se situá-lo no tempo e no espaço, assim como definir a principal área de conhecimentos do Curso que está envolvida na sua realização (Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo). Deverá constar de uma descrição sumária do problema e/ou objeto de estudo, apontando principais referências teóricas, conceituais e estudos de caso relacionados ao tema escolhido.

Par. 04 - O OBJETIVO GERAL está ligado a uma visão global e abrangente do tema, relacionando-se com o conteúdo intrínseco, quer dos fenômenos e eventos, quer das ideias estudadas. Vincula-se diretamente às áreas que servirão de base para a resolução de um problema específico de arquitetura e urbanismo, estando também envolvidas no tema em questão;

Par. 05 - Os OBJETIVOS ESPECÍFICOS apresentam caráter mais concreto e têm função intermediária e instrumental, permitindo, de um lado, atingir o objetivo geral e, de outro, aplicá-lo a situações particulares. Relacionam-se com o principal problema a ser solucionado, que pode ser mais de um, mas sempre dirigido a um determinado público-alvo e de acordo com certas delimitações.

Par. 06 - As JUSTIFICATIVAS correspondem às razões pelas quais se optou pelo tema e pelos objetivos do trabalho anteriormente apresentados, ou seja, o -porquê? da pesquisa. A escolha do tema deverá ser



justificada, ressaltando-se sua importância na área de arquitetura e urbanismo, assim como suas implicações sociais, culturais e tecnológicas.

Par. 07 - A METODOLOGIA DE PESQUISA relaciona-se aos procedimentos metodológicos, ou seja, aos caminhos, passos e ferramentas que serão empregados para se atingir os objetivos pré-estabelecidos, de modo a responder ?como? o trabalho será desenvolvido. Deverá ser definida em um contexto teórico-metodológico, visando a coleta, a seleção, a organização e a análise de informações levantadas.

Par. 08 - O CRONOGRAMA DE ATIVIDADES equivale à previsão das etapas envolvidas no desenvolvimento do trabalho, desde a escolha do tema até a defesa em banca, passando pela redação dos capítulos, seleção de ilustrações e estudos de casos; etapas que deverão ser dispostas esquematicamente segundo o MODELO 04 (págs. 08 e 09).

Par. 09 - Na BIBLIOGRAFIA BÁSICA, devem ser indicados os títulos bibliográficos de pesquisa preliminar, incluindo livros, manuais, periódicos e outros trabalhos de graduação, além de fontes webgráficas, que servirão de base para o desenvolvimento do trabalho.

Calendário do TFG

Parágrafo único - A partir da Resolução do CEPE que estabelece o calendário acadêmico dos cursos de graduação e ensino profissionalizante da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ -UFPR, a Comissão Gestora do TFG define o CALENDÁRIO DO TFG, correspondente às disciplinas TA143 e TA144.

TFG DOC.03 - Desenvolvimento da Pesquisa

Apresentação

Este documento regula a elaboração da pesquisa do TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO - TFG e dispõe sobre sua conceituação, partes constituintes e forma de apresentação, de modo a ser avaliada na disciplina TA143 - ORIENTAÇÃO DE PESQUISA do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Pesquisa do Trabalho Final de Graduação

Parágrafo 1º - A pesquisa do TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO ? TFG consiste em uma dissertação de iniciação científica, de cunho monográfico, que os alunos concluintes devem elaborar como exigência parcial para a graduação em Arquitetura e Urbanismo. Trata-se em suma de uma monografia individual, que se constitui na fundamentação conceitual e metodológica para a elaboração do projeto, o qual está ligado à aplicação técnica dos conceitos de arquitetura, urbanismo e paisagismo.

Par. 02 - A pesquisa do TFG não é uma tese, mas sim uma monografia. Entende-se por monografia um estudo completo, em extensão e profundidade, de um assunto proposto. Não procura provar nada. Consiste na pesquisa sobre um fenômeno de qualquer ordem, cuja principal preocupação é a simples demonstração de um tema, focado sob vários ângulos e com o auxílio de bibliografia pertinente. Em outras palavras, levanta um problema e busca alternativas de solução. Já uma tese seria algo novo, inédito, que ainda não foi discutido. Presta-se a ser uma dissertação escrita, cujo objetivo é o de apresentar urna ideia demonstrável (preposição) e que se submete à discussão ou prova.

Par. 03 - O desenvolvimento de um trabalho científico requer a adoção de um método, ou seja, um procedimento racional para se atingir determinado objetivo. Existem vários métodos, que variam conforme



o enfoque que se quer dar ao problema. Contudo, geralmente se divide o método científico em 02 (duas) etapas: a fase analítica, em que se faz a decomposição mental de conceitos, envolvendo a determinação de um problema (objeto de estudo), a definição de hipóteses (suposição de soluções e/ou conclusões) e a identificação de variáveis (delimitação da pesquisa e/ou organização de instrumentos); e a fase sintética, quando há a recomposição do todo a partir dos elementos analisados, fundamentando-se na determinação de uma lógica, guiada pela objetividade, clareza de pensamento e disponibilidade de tempo.

Par. 04 - Por sua natureza, o TFG deve seguir uma metodologia de pesquisa científica, entretanto, cada trabalho (tema) requer uma periodização distinta, conforme seus objetivos e área de conhecimento. Assim, pode surgir a necessidade de outras etapas - ou ainda a aglutinação de algumas -, o que deve ser muito bem analisado, verificando se há ou não comprometimento para a compreensão do trabalho.

Partes constituintes da pesquisa

Parágrafo Único -De forma genérica, as partes constituintes da monografia de pesquisa do TFG em Arquitetura e Urbanismo são as seguintes:

I. INTRODUÇÃO

Visa apresentar o trabalho, formulando o problema, sua área e/ou contexto, assim como justificar o tema, expondo seus motivos. Procura-se definir os objetivos, tanto gerais (de ordem global) como específicos (de solução de determinado caso), o que pode ser baseado na testagem de hipóteses. Deve-se descrever sumariamente as etapas ou metodologia empregada na pesquisa e que serão apresentadas na sequência. Normalmente, a introdução é a última parte do trabalho a ser redigida, embora seja a primeira a ser apresentada e tomada em mente. A parte introdutória abre o trabalho propriamente dito, anunciando o assunto, suas implicações e seus limites para a exata compreensão do tema, uma boa introdução deve preencher dois requisitos imprescindíveis, a saber:

- a) A definição do assunto: consiste em anunciar a ideia geral e precisa do mesmo e sua importância, a fim de despertar o interesse do leitor;
- b) A indicação do caminho a seguir: consiste em apresentar as ideias mestras do desenvolvimento do trabalho, tais como os pontos principais, as deduções mais importantes e os resultados mais significativos. Tem-se desta forma uma visão global (sincrética) do tema que será tratado no TFG.

É importante apresentar a metodologia do trabalho, o que engloba a:

- a) Formulação do problema, enunciado de hipóteses, determinação de variáveis e indicação dos tipos de relação entre eles;
- b) Explicitação dos procedimentos metodológicos, incluindo a descrição dos instrumentos de pesquisa (observação, questionário, formulário, testes, escalas, etc.);
- c) Indicação do tratamento e conclusões estatísticas;
- d) Seleção do público-alvo (universo e amostra);
- e) Informações sobre a coleta de dados.



II. CONCEITUAÇÃO TEMÁTICA

Também chamada de Revisão de literatura ou Estado da arte, nesta parte da monografia de pesquisa, procura-se conceituar o tema, investigando origem, desenvolvimento e classificação. É feita a fundamentação teórica e/ou conceitual do trabalho, partindo sempre do geral para o específico. Deve-se sempre fazer referências bibliográficas, web gráficas ou pessoais sobre o objeto de estudo, extraídas da pesquisa em livros e periódicos, da Internet, ou ainda de entrevistas. Deve-se documentar observações, exemplos e procedimentos. Esquemas e ilustrações sempre auxiliam no entendimento do texto, mas nunca devem ser em quantidade exagerada.

Essa conceituação corresponde à parte mais extensa da monografia (corpo do trabalho). As ideias são expostas, desenvolvidas e demonstradas, com objetividade, clareza e precisão. Pode ser dividida em capítulos, subcapítulos e seções (títulos, subtítulos e intertítulos), variando sua estrutura, de acordo com a área de conhecimento e natureza do TFG.

III. ESTUDO DE CASOS

Este capítulo, que também pode ser chamado de Análise de correlatos ou Demonstração de hipóteses, visa apontar exemplos significativos de trabalhos ou obras que mantêm certa afinidade com o tema, descrevendo e analisando suas características. Deve-se emitir opiniões sobre os pontos positivos e negativos dessas obras e experiências.

Seu objetivo no trabalho é o de coletar dados em campo ou bibliografia/web grafia para auxiliar na definição de diretrizes projetuais ou testar hipóteses formuladas anteriormente. No caso de análise de obras correlatas, pode-se optar por obras de um mesmo arquiteto; obras de vários arquitetos, mas de mesmo uso; ou ainda obras que reúnam exemplos internacionais, nacionais e locais. A análise de correlatos torna-se fundamental nos casos onde haja uma carência de informações publicadas. Além disso, permite a constatação na realidade de casos similares ao que o TFG enfoca, o -que possibilita a confrontação de metodologias e soluções projetuais. Não existe uma quantidade mínima ou máxima de obras a se analisar, dependendo mais do valor que estas significam para a presente pesquisa.

IV. INTERPRETAÇÃO DA REALIDADE

Tratando-se do Levantamento de dados, seu objetivo é fazer um diagnóstico do existente, tanto em termos socioeconômicos como físico-funcionais, documentando-o. A elaboração do diagnóstico deve estar referenciado em uma metodologia de análise e elaboração de projetos. Deve-se examinar o contexto em que o trabalho se insere, suas características e possibilidades.

No caso da aplicação de técnicas retrospectivas (revitalizações ou reciclagens), é importante um levantamento das condições existentes, antes de qualquer intervenção, além de sua análise crítica. Aqui também se procura caracterizar o terreno, no caso de projetos, suas condições físicas e legais, justificando sua escolha e inserção no entorno. A caracterização do entorno deverá levar conta as escalas geográficas relevantes para o desenvolvimento do projeto (entorno, bairro, cidade, região).

V. DIRETRIZES GERAIS DE PROJETO



Nesta parte da monografia, definem-se as preocupações conceituais a partir de uma teoria ou prática arquitetônica, urbanística e paisagística reconhecida nacional ou internacionalmente, através do trabalho de um arquiteto, grupo ou corrente estética de projeto. Deve-se ainda listar as prioridades e alternativas de projeto encontradas a partir da pesquisa realizada anteriormente. É importante também desenvolver um programa de necessidades, pré-dimensionamento e premissas tecnológicas e de partido, os quais servirão de base para a próxima etapa do TFG.

VI. REFERÊNCIAS

A monografia de pesquisa deve concluir com as referências bibliográficas, web gráficas e demais fontes de consulta, as quais devem ser listadas conforme as Normas para Apresentação de Documentos Científicos, publicadas pela Editora da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR.

Não é permitida a inclusão de anexos ao trabalho, uma vez que quaisquer suportes elucidativos e indispensáveis à compreensão do texto tais como quadros e tabelas estatísticas, mapas, ilustrações, etc. -devem estar incorporados e/ou apresentados ao longo da monografia de pesquisa do TFG.

Forma de apresentação da pesquisa.

Parágrafo 1º- Todo trabalho científico obedece a uma norma internacional de apresentação, quer seja monografia, dissertação ou tese. A pesquisa do TFG deverá ser apresentada encadernada em espiral, digitada e impressa, com tinta preta, em papel sulfite tamanho A-4 e somente em um lado da folha. Todas as rasuras, letras ou palavras superpostas desacreditam o trabalho, comprometendo seu valor. Par. 02 - No que se refere à formatação do trabalho, o que inclui margens, tamanhos de fontes espaçamento entre linhas, parágrafos, paginação e capitulação, devem ser rigorosamente seguidas as recomendações das Normas para Apresentação de Documentos Científicos, publicadas pela Editora da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ -UFPR. O mesmo se aplica em relação aos componentes essenciais e opcionais da estrutura da monografia, tais como capa, folha de rosto, sumário, resumo, listas de figuras, referências e fontes de ilustrações.

Par. 03 - A redação da pesquisa do TFG deverá usar uma linguagem denotativa, científica e impessoal, utilizando-se palavras em português de uso corrente e de sentido preciso. Se possível, as frases deverão ser curtas, claras e concisas (até 15 palavras), procurando-se, desta forma, facilitar o entendimento. Deve-se evitar parágrafos muito curtos, preferindo no mínimo de 3 a 4 frases, e também evitar frases muito longas, sem pontuação, preferindo uma linguagem mais objetiva e precisa.

Par. 04 -No decorrer da monografia deverão ser feitas citações que demonstrem as bases científicas da pesquisa, as quais são imprescindíveis mas nunca em excesso devendo seguir as recomendações das Normas para Apresentação de Documentos Científicos, publicadas pela Editora da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ UFPR.

Par. 05 - A monografia de pesquisa do TFG deverá ser entregue em 03 (três) cópias de igual conteúdo e forma para fins de apresentação em banca e defesa oral, dentro dos prazos estabelecidos pela CGTFG.

Apresentação e defesa oral da pesquisa



Parágrafo 1º - Conforme calendário preestabelecido pela CGTFG, os alunos matriculados a disciplina TA143 -ORIENTAÇÃO DE PESQUISA deverão apresentar e defender oralmente suas pesquisas para uma banca examinadora formada por 03 (três) profissionais pertencentes ao Colegiado de Arquitetura e Urbanismo da UFPR, que farão sua avaliação por meio de instrumento específico, definido pelo Doc. 04.

Par. 02 - A banca de pesquisa terá como presidente o professor-orientador do TFG (arquiteto e urbanista), que será responsável pela abertura da sessão, controle do tempo e procedimentos de avaliação. Os dois outros componentes da banca examinadora deverão ser profissionais, cuja área de conhecimentos esteja relacionada ao tema desenvolvido, sendo pelo menos 01 (um) deles arquiteto, cuja indicação será feita pela CGTFG.

Par. 03 -As bancas de pesquisa do TFG serão abertas ao público, sendo permitida a presença de quaisquer pessoas interessadas em assistir as apresentações, ficando proibida apenas a entrada de pessoas depois do seu início.

Par. 04 - O público, que por ventura estiver presente no dia da apresentação e defesa ora da pesquisa do TFG, não deverá pronunciar-se durante os procedimentos de avaliação.

Par. 05 - A duração máxima das bancas será de 1 (uma) hora, sendo reservados 5 (cinco) minutos para organização por parte do aluno dos elementos que subsidiarão a sua apresentação, 20 (vinte) minutos para a apresentação sintética do trabalho, por parte do estudante, 20 (vinte) minutos para a arguição por parte dos componentes da banca, 10 (dez) minutos para reunião da banca para nota final, e 5 (cinco) minutos para liberação do espaço. para a próxima banca.

Par. 06 -O presidente da banca de pesquisa reserva-se ao direito de interromper a apresentação e/ou defesa oral do trabalho, caso a mesma tenha ultrapassado o tempo estipulado, ou por quaisquer outros motivos que impeçam o andamento satisfatório do processo. Fica prevista a possibilidade de adiamento da realização da banca de pesquisa - ou mesmo da anulação de seu efeito - caso seja constatada, por parte da CGTFG, gravidade no impedimento do processo de avaliação.

par. 07 - Durante a apresentação oral, é permitido somente o uso de quadros-negros, PT retroprojeter e data show. Os estudantes deverão apresentar-se ao local previsto para a realização da banca com antecedência, a fim de organizarem o espaço e disporem os equipamentos necessários para a apresentação da pesquisa do TFG.

Par. 08 - Caso ocorra a impossibilidade de comparecimento à data e horário previstos para a banca de pesquisa, por força maior, o estudante deverá requerer, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o tratamento especial. O pedido será analisado pela CGTFG, ficando a seu critério seu deferimento ou não, conforme as justificativas documentais.

Par. 09 - As notas de avaliação documental, apresentação e defesa oral da pesquisa comporão a média final do estudante na disciplina TA143 -ORIENTAÇÃO DE PESQUISA, a qual será divulgada em edital conforme os prazos preestabelecidos pela CGTFG. Pedidos de revisão de nota deverão ser protocolados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação. O processo de revisão de nota equivale a reanálise documental da pesquisa do TFG. Não existe revisão da nota da apresentação e defesa oral.



Par. 10 - Após a realização da banca de apresentação e defesa oral da pesquisa, o estudante terá o prazo de, no mínimo, 10 (dez) dias para fazer as correções e/ou incluir as sugestões dos membros avaliadores. Findo este prazo, previsto no calendário do TFG, deverá entregar 01 (um) cópia impressa encadernada (tamanho A4) e 01 (uma) cópia digital em CD-ROM (arquivo pdf) da monografia no Departamento de Arquitetura e Urbanismo, com protocolo, visando seu arquivamento na Biblioteca do Setor.

Par. 11 - Tanto a cópia impressa como a da pesquisa do TFG deverão ter capa e lombada padronizados conforme normatização exigida pela Biblioteca, de modo que os trabalhos sejam arquivados e disponibilizados à consulta com praticidade e segurança. Os padrões exigidos serão antecipadamente fornecidos pela CGTFG aos alunos.

Par. 12 - O estudante que não entregar as cópias da monografia revisada dentro do prazo estipulado e/ou não respeitar a padronização preestabelecida, será considerado reprovado na disciplina TA143 - ORIENTAÇÃO DE PESQUISA, não podendo assim se matricular na disciplina TA143 ? TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO, o que impede o (sic)

TFG Doc.04 - Elaboração e Defesa do Projeto Final

Apresentação

Este documento regula a elaboração e defesa do projeto final do TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO - TFG e dispõe sobre seu desenvolvimento, etapas de avaliação e forma de apresentação, de modo a serem consideradas na disciplina TA144 - TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Desenvolvimento do Trabalho Final de Graduação

Parágrafo 1º - Conforme estabelecido no Primeiro Parágrafo do Doc. 02, a disciplina TA144 deverá ser realizada no último semestre do currículo do Curso e tem por objetivo o desenvolvimento do TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO ? TFG, devendo abarcar o projeto de edifício ou de espaço livre nas escalas local, urbana ou metropolitana (projeto de edificação, projeto de urbanismo ou projeto de paisagismo). A disciplina é responsabilidade de professores-orientadores pertencentes ao quadro docente do Departamento necessariamente arquitetos e urbanistas - efetivos e substitutos.

Par. 02 - O objetivo principal da disciplina TA144 corresponde ao desenvolvimento, apresentação e defesa oral do Projeto Final, o qual deverá ser submetido, quando já tenham decorrido 75% do semestre letivo, a uma Pré-Banca em que se faz a qualificação ou não do trabalho: e a uma Banca de Defesa, ocorrida no encerramento. O modo de desenvolvimento do TFG deverá ser o mesmo conforme o ocorrido quando da elaboração da pesquisa, ou seja, por meio de orientações individuais e assessorias complementares, além do trabalho preferencialmente nas dependências da Universidade.

Par. 03 - Cabe a cada aluno preencher periodicamente, junto ao seu professor-orientador, o RELATÓRIO DE ORIENTAÇÃO do TFG, o qual deve constar de todos os encontros realizados por bimestre, assim como as assessorias e consultas a outros professores e profissionais, internos ou externos à Instituição. O aluno deverá ter com seu professor-orientador no mínimo 75% dos atendimentos previstos em cada uma das semanas do semestre letivo, caso contrário reprovará automaticamente por falta.



Par. 04 - poderão ser convocadas reuniões na escola, em horários definidos com antecedência, com os alunos e orientadores, pela Comissão Gestora do TFG, que terão presença obrigatória, uma vez que tais ocasiões serão sempre decisórias quanto a confirmação ou alteração de datas, prazos e normas. A ausência a estas reuniões deverá ser justificada para a Comissão elou orientador, devendo aquele que se ausentar acatar sem restrições o que for decidido e comunicado pela CGTFG.

Par. 05 - Os professores do DAU-UFPR que não possuírem o título de graduação em arquitetura e urbanismo, mas que prestarem assessoria complementar nos trabalhos, deverão assinar o RELATÓRIO DE ORIENTAÇÃO dos alunos e encaminhar à Comissão Gestora do TFG um relatório em que se discriminem os alunos e temas, assim como os respectivos conteúdos e datas de atendimento, o qual será entregue à Coordenação do Curso para a emissão de um CERTIFICADO DE ASSESSORIA TÉCNICA do TFG.

ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO

Em construção.

